

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
RESOLUÇÕES N.ºs. 728, 729 e 730 — APROVA INSTRUÇÕES E PROGRAMAS A
DIVERSOS CONCURSOS

PÁGINAS: 17 a 25

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

JUSTIÇA FEDERAL DE
1ª. INSTANCIA

Boletins N.ºs. 33 e 34/73

(D. Justiça)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

— Resoluções —

(T. de Contas)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.484

BELÉM — SÁBADO, 10 DE MARÇO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exérc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

PORTARIA N.º 2.281.
DECRETOS
Do Governo do Estado

— x x x x —
PORTARIAS N.ºs. 239 e
240
Da SESPA

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA

Da Companhia Paraense
de Alimentos e Refrige-
rantes — COMPAR

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Fazenda Pública
Da Justiça Federal
Do Cartório Eleitoral da
29ª. Zona

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2.281 DE 9 DE MARÇO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Recomendar aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, de que nenhum parecer deverá ser dado a publicidade, mesmo que à parte interessada, antes que dele tome conhecimento o Governador do Estado, pessoalmente ou através de delegação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 679)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 35, § único, da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Público) a bacharela em direito Maria Lucia Magno Patriarca para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Marapanim, vago com a aposentadoria de Avelino Neves Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 664)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1.º 01.1972, Paulo Moura Barroso, do cargo de Engenheiro, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Obras da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Eng.º Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. — Reg. n. 664)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 18 de dezembro de 1972, que assegurou de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Ana Francisca Oliveira Pinho, no cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 664)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Ana Francisca Oliveira Pinho, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares do Instituto de Educação Estadual do Pará da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 664)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 239

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Raimunda Deuzinda Silva Dias, matrícula n. 202.00, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.5.62 a 07.5.72.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que a funcionária Raimunda Deuzinda Silva Dias, goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01 de março de 1973 até 27 de agosto de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de março de 1973

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 665)

PORTARIA N. 240

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que, ao funcionário Sebastião Viana do Nascimento, matrícula n. 201.759, diarista da Secretaria

ria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.11.59 a 19.11.69.

R E S O L V E:

Determinar, de comum acordo que o funcionário Sebastião Viana do Nascimento, goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.3.1973 até 27.8.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de março de 1973

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias Readmitindo para exercerem como diaristas a função de Servente, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de 1.1 até 31.12.1973, os seguintes servidores:

Maria de Lourdes Moreira Ribeiro, no Depart. de Educ. Física, Recreação e Esporte, da SEDUC, em Belém.

Maria Regina Santos, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Terezinha Pinheiro da Silva, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Raimunda Silva, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Raimunda Gonçalves de Oliveira, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Maria Rosalina Pinheiro de Oliveira, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Maristela Silva, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Marilene Paz, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Maria do Espírito Santo da Conceição, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Maria de Fátima Pinto de Carvalho, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Maria de Nazaré da Silva Ratis, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Ivanilda Rosário Camelo, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Gérson de Souza Braga, no Centro de Treinamento de

Professores (SEDUC), em Belém.

Joana Fonseca Magalhães, no Centro de Treinamento de Professores (SEDUC), em Belém.

Júlio Ferreira Pother, no Conservatório Carlos Gomes, em Belém.

José Maria Silva, no Departamento de Educação Primária (SEDUC), em Belém.

Antonio José Guedes de Souza, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Carlos de Almeida, no Departamento de Educação Primária (SEDUC), em Belém.

Edivaldo da Silva Monteiro, no Departamento de Administração (SEDUC), em Belém.

Francisco Marcelino Filho, no Departamento de Administração — Div. do Material (SEDUC), em Belém.

Herondina Gomes, no Departamento de Administração (SEDUC), em Belém.

Jefferson José de Melo Cordeiro, no Departamento de Administração (SEDUC), em Belém.

Manoel Messias Peres Fortunato, na Secretaria de Estado de Educação (Conselho), em Belém.

Manoel Ribeiro do Vale, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC), em Belém.

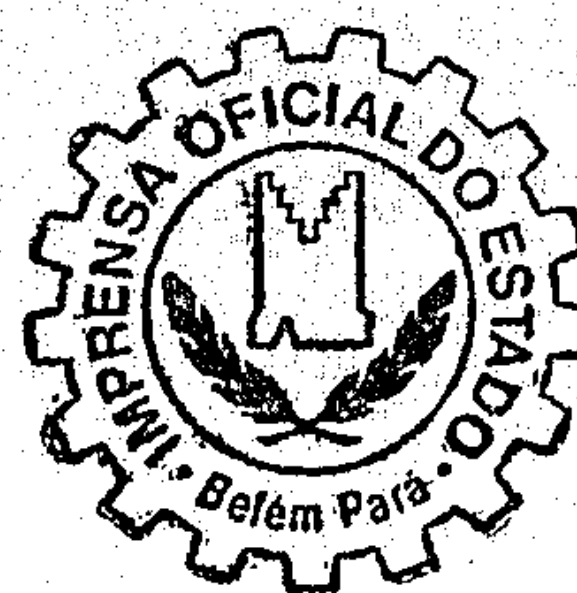
Ormino dos Santos Gomes Filho, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Roberto Almir Fortunato, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Raimundo Gomes de Oliveira, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Sebastião Moraes de Souza, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Belém.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, ca-	
		da centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Vicente de Paula Cordeiro, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

Cleidiamar Silva Sagre, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em Belém.

José Geraldo Rocha Feio, no Centro de Treinamento de Professores em Belém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, assinou portarias, referentes aos seguintes servidores do órgão:

José Roberto Nascimento Alves, motorista, diarista, tornando sem efeito a portaria 72/72-DA-DP, de 03.01.72, que o readmitiu, por não

haver reassumido as funções.

Herondina da Silva Carmo, professor primário, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Camilo Salgado, nesta capital, determinando que goze o 2º período de Licença Especial de que trata o decreto datado de 13.11.1969, correspondente ao decênio de 23.02.1944 a 23.02.1954, no período de 17.01 a 17.03.1973.

Claudete Pessoa da Luz, ocupante do cargo de Inspeção de Ensino Médio e Superior, lotada no Departamento de Educação Média e Superior da SEDUC, determinando que goze o 1º período de licença especial de que trata o decreto datado de 02.03.1973, correspondente ao decênio de 13.04.1961 a 13.04.1971, no período de 19.12.1972 a 19.02.1973.

Keiko Ito, professor primário, com exercício no grupo escolar Dionísio Bentes, no município de Tomé-Açu, dispensá-lo a pedido. Admitido pela portaria de 29.4.71-DA/DP de 11.03.1971.

Enid Jesus Soares do Rosário, professor especializado nível 9 lotado no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta capital, designá-la para responder pela Direção da Divisão de Educação Especial deste Instituto, durante o impedimento do titular.

Maria Terezinha da Silva Carvalho, professor de Educação Física, com exercício no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta capital, autorizando seu afastamento das funções, a fim de frequentar o Curso de Pedagogia de 1º grau, a partir de 02.01 a 18.03.1973.

Maria Célia Abate de Carvalho, professor especializado, lotado no Instituto de Educação de Surdos-Mudos "Prof. Astério de Campos", nesta capital, a afastar-se das funções, no período de 15.1 a 15.03.1973, a fim de prestar Curso de Educação Física, na Escola Superior de Educação Física, em Belém.

Marcolina Magno Barbosa, professor especializado EE-1, do Quadro Especial do Magistério, lotada no Instituto Astério de Campos, nesta capital, afastar-se das funções, a fim de frequentar o Curso de Pedagogia do 1º Grau, realizado em convênio com a Universidade Federal do Pará, em 02.01.1973.

Maria Benchaya, professor especializado, com exercício no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta capital, autorizando seu afastamento das funções, a fim de frequentar o Curso de Pedagogia de 1º Grau, a partir de 02.01 a 18.03.1973.

Mariza de Fátima da Silva Seguin Dias, professor pri-

mário, com exercício na Escola Primária "Humberto de Campos", nesta capital, concedendo oito dias de licença gala, no período de 22 a 29.12.1972.

Bianor Alves de Souza, concedendo 30 dias de férias regulamentares (exercício de 1973 — período 25.01 a 23.02.1973), Clotilde de O. Maia (idem, exercício 1972, período de 02.01 a 31.01.73), Maricélia Brito (idem, exercício 1973, período 02.01 a 31.01.1973), Rita Carvalho Nery (idem, ex. 1973, período 02.01 a 31.01.1973) e Shirley G. de Freitas (exercício 1972, período de 29.01 a 27.02.1973). Concedendo a partir de 1 de janeiro de 1973, gratificação de função, para Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, Diretor do Depto. de Ad. — Cr\$ 400,00, Mário de Nazaré Calandrin Fernandes, Secretário do DA — Cr\$ 350,00, Graciete de Lima Araújo, Diretor de Pessoal, Cr\$ 300,00, João Bosco Quintanilha Godinho, Diretor de Material Cr\$ 300,00, Daria das Mercês Gomes de Paiva, Diretor de Div. de Finanças, Cr\$ 300,00, Maria José Melo Figueiredo, Tesoureira-Chefe, Cr\$ 300,00 e Marlene de Oliveira Pereira, tesoureira-auxiliar Cr\$ 200,00.

Concedendo a partir de 1 de janeiro de 1973, gratificação de função, para Nagib Coelho Matni, Diretor — Cr\$ 500,00, Américo Lima Gama, secretário Cr\$ 250,00, Marlene Cavalcante Nóbrega, Assessor Técnico Cr\$ 250,00, Olga Pinheiro da Silva Almeida, Dir. Div. Prog. — Cr\$ 250,00 e Carlos Ubiratan Santos, Dir. Div. Ed. Física Cr\$ 250,00.

Claudionor de Sena Santos, vigia, com exercício no Grupo Escolar Basílio de Carvalho, município de Abaetetuba, concedendo 30 dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1970, no período de 02 a 31.12.1972.

Concedendo 30 dias de férias regulamentares aos funcionários lotados no Instituto José Alvares de Azevedo: Dagmar Fonseca Barros (exercício 1971 e 1972 — período de 15.12.72 a 12.02.1973), Ivanilde M. Reis (exerc. 1972 — período de 01.11.72 a 01.11.1973), João da Silva Rosa (exerc. 1972, período 1º.12.72 a 08.01.1973) e Josefa C. Rodrigues (exerc. 1970 — período 02.12.1972 a 31.12.1972).

Antonio Francisco Maués, vigia, diarista, concedendo 30 dias de férias, referente ao exercício de 1970, no período de 02 a 31.12.1972. Esse servidor tem exercício no Grupo Escolar Vicente Maués, em Abaetetuba.

ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPAR

CGC — 04.928.297/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 1972.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado e na imprensa local. Após constatar a presença do número legal de acionista, instalou a Assembléia, na forma estatutária, o Diretor Superintendente, Dr. Ronald Guimarães Levinsohn que por aclamação dos acionistas presentes, foi indicado para presidir a reunião; convidou para secretário, a mim, Felinto Loureiro Marinho, que determinou a leitura dos editais de convocação, o que foi feito nestes termos: "Compar — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — CGC — 04.928.297/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 de dezembro, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta cidade, às dezesseis horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do Capital Social; 2) Alteração dos Estatutos Sociais; 3) Assuntos de interesse geral. Belém, 11 de dezembro de 1972 — Ronald Guimarães Levinsohn — Diretor Superintendente. "Em seguida solicitou que fosse feita a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nestes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA — "Senhores Acionistas — Tendo em vista a necessidade

de ser elevado o capital social desta empresa para que se dê continuidade à implantação do projeto da Compar e, considerando a necessidade de serem alterados os Estatutos Sociais no que diz respeito ao número e atribuições dos Diretores, bem como sua adequação à legislação atual, achou por bem a Diretoria da Compar propor à Assembléia Geral de Acionistas o seguinte: 1) A elevação do capital autorizado desta sociedade de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros); 2) Extinção da letra "d" e parágrafo primeiro do art. 31, dos Estatutos Sociais 3) Alteração dos artigos 50. Caput, 20º Caput e 21º, acrescentando neste, mais um parágrafo, que, no caso de aprovação por esta Assembléia Geral passarão a ter a seguinte redação: Art. 50. — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), representado por 5.812.240 (cinco milhões, oitocentos e doze mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias e nominativas, 3.412.240 (Três milhões quatrocentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Dec.—Lei 756/69) e 4.275.520 (quatro milhões, duzentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte) ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Art. 20º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco elementos, designados: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para um período de mandato de dois anos, sendo facultada a reeleição. Parágrafo Único — Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão, 50 (Cincoenta) ações ordinárias da sociedade, próprias ou

alheias, ficando investido em suas funções após prestar caução e assinar o termo de posse no livro de "Atas de Reuniões de Diretoria". — Art. 21º — A Diretoria terá as atribuições e os poderes conferidos por lei e por estes estatutos, para assegurar o funcionamento normal da sociedade:—Parágrafo Primeiro — Compete privativamente ao Diretor Presidente; a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) Coordenar, orientar e administrar o departamento de projeto da sociedade; c) Promover as reuniões da Diretoria exercendo voto de qualidade no caso de empate; d) apresentar relatórios à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal; e) estabelecer a política financeira da empresa; f) exercer as funções que o regimento interno da sociedade lhe atribuir. — Parágrafo Segundo — O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente em seus eventuais impedimentos. Parágrafo Terceiro — Compete aos demais Diretores coordenar, orientar e administrar os setores industrial e comercial da sociedade e exercer as funções que o regimento interno da sociedade lhes conferir. Estas são as proposições que trazemos a deliberação de V. Sas. — Belém — Pará, 11 de dezembro de 1972 — Ronald Guimarães Levinsohn — Cyro Lacerda Corrêa — Felinto Loureiro Marinho — Humberto de Oliveira Maia Filho. — "PARECER DO CONSELHO FISCAL" — Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social da empresa reunimo-nos, os Conselheiros em exercício, da Compar — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes com a finalidade de apreciar: a) A elevação do capital autorizado desta sociedade de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), b) Extinção da letra "d" e parágrafo primeiro do artigo 31 dos Estatutos Sociais e, c) Alteração dos artigos 50. Caput, 20º Caput e

21º dos Estatutos Sociais. Tendo em vista que as proposições formuladas vêm de encontro aos interesses da sociedade, tornando possível a conclusão da implantação de seu projeto e estabelecendo uma estrutura administrativa mais compatível ao crescimento da Compar, somos de parecer favorável à aprovação da proposta da Diretoria. É o nosso Parecer. Belém, 20 de dezembro de 1972 — Analice Azevedo Espinola, Geraldo Ribas — Pedro Szilard". — Finda a leitura foi franqueada a palavra para que os presentes discutissem as proposições formuladas. Não havendo manifestação dos presentes, a proposta da Diretoria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Em seguida, o senhor Presidente comunicou aos presentes que estava de posse de carta do Dr. Felinto Loureiro Marinho, renunciando ao cargo de Diretor da Compar, havendo necessidade dos presentes elegerem seu substituto e outra pessoa para preencher a nova Diretoria, ora criada. — Solicitou a palavra a acionista Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, para propor à Assembléia que fossem eleitos os senhores Ernesto Pereira Carneiro Burle, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. 091.717.977, e Ruy Silva Gonçalves, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF n. 240273087, ficando então, assim constituída a Diretoria da sociedade: Diretor Presidente: Ronald Guimarães Levinsohn, Diretor Vice-Presidente: Cyro Lacerda Corrêa, Diretores Humberto de Oliveira Maia Filho, Ernesto Pereira Carneiro Burle e Ruy Silva Gonçalves. Em votação a proposição da acionista Maria Henriqueta Vieira Levinsohn foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos impedidos por lei. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a Assembléia, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a assinam juntamente com o senhor Presidente. Belém, 26 de dezembro de 1972.

A presente é cópia fiel do original levado no livro próprio.

Felinto Loureiro Marinho
Presidente
Turiano Lins Pereira Filho
Contador Registro, 93965
C.R.C. 0630 Pa. C.P.F. 000039722

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A. o seguinte:

Emolumentos: Cr\$ 250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00
Total Cr\$ 255,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, ... 1973
Recebemos os Valores acima.

1 — Caixa 1
a) Ilegível
assinatura da Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Turiano L. P. Filho — CPF — MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 5 de fevereiro de 1972, sob o número de ordem 204/72, estando foi o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 12 de 2 de 1973
Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apreendida no dia 29 de janeiro de 1973 e mandada ar-

quivar por Despacho da Junta de 2.02.73, contendo 3 folhas de n. 947—49, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 242/73. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de fevereiro de 1973
João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. — n. 738 — Dia: 10.3.73)

SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO BRASIL"

Assembléia Geral Extraordinária

A infra assinada, dando aquiescência aos termos das correspondências protocolizadas sob ns. 32.613-4 32.675/73, no Registro de Títulos e Documentos, convoca os Senhores cotistas da Sociedade Civil Instituto Brasil, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se na sua sede social, à Av. Alcindo Cabela, 1958, nesta cidade às 20 horas, do dia 17 de março corrente, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

a) Tomar conhecimento do expediente DEMS-SEDUC
b) Decidir a respeito
c) O que ocorrer.
Belém, 28 de fevereiro de 1973

Hilda Maria da Silva Sanches
Diretora-Gerente

(T. n. 19.211. Reg. n. 754 — Dias — 10, 13 e 14.03.73)

MADEIRAS ASTURGAL S/A.

CGC n. 04966552/2

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados, os senhores acionistas de Madeiras Asturgal S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 Conjunto, 1102, nesta cidade, às dez (10) horas do dia 23 de abril de 1973, para deliberarem sobre a seguinte matéria de ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria;

- b) Balanço e Contas de Resultado do exercício encerrado em 31/12/72;
c) Parecer do Conselho Fiscal;
d) Eleição da Diretoria;
e) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
f) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
g) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26/09/1940.

Belém, 5 de março de 1973

a) Wilfredo Mas
Diretor Presidente

(T. n. 19201 — Reg. n. 718 — Dias: 9, 10 e 13.03.73).

JAC — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. n. 04.909.180/001
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n. 6, Sacramenta, nesta cidade os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1972.

Belém, PA, 8 de março de 1973

Claudio Pereira da Silva
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 725 — Dias: 9, 10 e 13.03.73).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. — "CIFEMA"

C.G.C. n. 04906319/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Av. Almirante Barroso, n. 165, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1972, de conformidade com o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pará, 7 de março de 1973.

a) Bento José da Costa
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 722 — Dias: 9, 10 e 13.03.73)

FREMASA — FAZENDAS

REUNIDAS MARANHENSE S. A.

BELÉM—PARÁ
Assembleia Geral
Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da FREMASA — FAZENDAS REUNIDAS MARANHENSE S. A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede social da Empresa, à Rua 15 de Novembro, 226, Conjunto 1.401, em Belém, Estado do Pará, no dia 16 de março de 1973, às 9 horas, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Nomeação de Peritos para avaliação de bens imóveis;
- Apreciação do Laudo de Avaliação dos Peritos;
- Aumento de Capital Social com incorporação de bens imóveis;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 2 de março de 1973

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 712 — Dias: 9, 10 e 13.3.73)

CIA. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM

C.G.C. do MF 04952891/001

Capital Autorizado

Cr\$ 10.000.000,00

Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas da Cia. Agropecuária e Industrial "MARINGÁ" — Capim, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, às 16 horas do dia 23 de abril, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1972;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1973;
- Assuntos correlatos.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o Artigo 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1973.

Conrado André Momensohn
Diretor-Presidente

(T. n. 19.200. Reg. n. 715 — Dias — 9, 10 e 13.3.73)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C.G.C. (MF) 05.706.767/001

CONVITE AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data é nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sito à Av. Senador Augusto Meira s/n., no bairro da Prainha, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e relativos ao exercício social de 1971/72, encerrado em 31 de outubro de 1972.

Santarém (PA), 28 de fevereiro de 1973.

Geraldo Guajaraense
Braga Dias

Presidente

(T. n. 19.197. Reg. n. 697 — Dias — 9, 10 e 13.3.73)

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. — M.F. 04910469

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 8 de Março de 1973

a) Joaquim Mendes Ribeiro

Presidente

(T. n. 19.205 — Reg. n. 731 — Dias 9, 10 e 13.03.73)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A

C.G.C. 04.896.254

Acham-se à disposição dos acionistas, no escritório à Av. Bernardo Sayão, n. 32, os documentos de que trata o art. 99 do Dec-Lei n. 2627 de 26.09.1940, do exercício de 1972.

Belém, 21 de fevereiro de 1973.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 733 — Dias: 9, 10 e 13.03.73).

FAZENDA SARANZAL S. A.

BELÉM—PARÁ

Assembleia Geral

Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA SARANZAL S. A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 17 de março de 1973, às 14 horas, na sede social da Empresa, à Rua 15 de Novembro, 226, Conjunto 1.401, em Belém, Estado do Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Nomeação de Peritos para avaliação de bens imóveis;
- Apreciação do Laudo dos Peritos;
- Aumento de Capital Social com incorporação de bens imóveis;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 2 de março de 1973

Dr. Olyntho Garcia de Oliveira

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 711 — Dias — 9, 10 e 13.3.73)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Valdemar Dória de Vasconcelos, Graça Maria Cardias de Freitas, Alacy Viana Nahum Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, Arthur Alves Ramos, Jorge Bastos Gaby, Nauto Justiniano Paiva da Silva, José Aguiar Barroso, e por transferência da Seção do Estado do Rio de Janeiro o bacharel Murilo Langer Almeida e Albuquerque.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 1º de março de 1973.

a) OSWALDO NASSER TUMA — 1º Secretário

(T. n. 19196 — Reg. n. 691 — Dias — 8, 9 e 10.3.73)

**RIBEIRO, CORDEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S. A. — "RÍCOSA"
C.G.C.—MF n. 04.905.212|001**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição em nosso Escritório à Travessa Cristovão Colombo n. 144, os documentos a que alude o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas — Dec. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Icoaraci, 1.º de março de 1973
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 696 — Dias — 8, 9 e 10.03.73)

**FAZENDA CANDIRU S/A.
CGC N. 04940862|001
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de Fazenda Candirú S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, Conjunto 801, nesta cidade, às dez (10) horas do dia 20 de abril de 1973, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- Relatório da Diretoria;
- Balanco e Contas de Resultado do exercício encerrado em 31.12.72;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição de Conselho Fiscal e seus suplentes;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, (PA), 07 de março de 1973.

a) Sylvio Luiz Bresser
Gonçalves Pereira
Diretor
(Ext. Reg. n. 735 —
Dias: 9, 10, 13/3/73)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.
CGC—MF N. 04.907.184|001
A V I S O**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à rua 28

de Setembro n. 611, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 letras "a", "b", "c" e "d" do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém, Pará, 8 de março de 1973.

A DIRETORIA
(Ext.—Reg. n. 728 — Dir
9, 10 e 13.03.73).

**EMPRESA BRAGANTINA
DE PESCA S/A—EMBRASA
Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam, pelo presente Edital convidados os senhores acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S/A—EMBRASA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10 horas, do dia 15 do corrente, na sede social sita a rua Sônia Ferreira, s/n. em Bragança, para deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação do Balanço, Demonstração da Conta Lucros & Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1972;
- eleição do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos vencimentos.
- o que ocorrer;

Bragança, 6 de março de 1973.

Constancio Nery Figueiró
Diretor-Presidente
(T. n. 19204 — Reg. n. 727
Diretoria e Conselho Fiscal;
— Dias: 9, 10 e 13.03.73).

**HOTEIS DO PARÁ S.A.
C.G.C. N. 04.916.482
Assembleia Geral
Ordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas de "Hotéis do Pará S.A.", para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede desta Sociedade, nesta Capital, na Praça da República número 718, às 9,00 horas do dia 9 (nove) de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, demonstrativo da conta Lu-

cros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;

- Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

AVISO:

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pará), 26 de fevereiro de 1973.

JOSÉ TJURS
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 692 — Dias — 8, 9 e 10.3.73)

**INDÚSTRIAS SÉCULO XX,
SOCIEDADE ANÔNIMA
Assembleia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 34 dos nossos Estatutos, são convocados os senhores acionistas das Indústrias Século XX S/A., para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de março de 1973 às 09,00 horas da manhã na sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria para 1973/1974;
- Eleição do Conselho Fiscal para 1973;
- Fixação dos honorários;
- o que ocorrer.

Belém, março de 1973.
a) A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 721. Dias
9, 10, 13.3.73)

**INDÚSTRIAS SÉCULO XX,
SOCIEDADE ANÔNIMA
Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam por este meio convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10,00 horas do dia 25 de março de 1973 em nossa sede social à Av. Pedro Miranda

n. 1.210, a fim de deliberarem a respeito dos seguintes assuntos:

- aumento do Capital
- alteração nos Estatutos
- o que ocorrer

Belém, de março de 1973.
a) a Diretoria
(Ext. — Reg. n. 720 Dias 9,10
13.10.3.73)

**MOINHO DE TRIGO
BELEM S. A.
C.G.C.M.F. 04.795.944|0001
A V I S O**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, à Travessa Almirante Wandenolk, 63, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972.

**Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no dia 09 de abril de 1973, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame, discussão, e deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 07 de março de 1973

Dr. Theóphilo A. Stein
Diretor-Executivo

Paolo Filippo Variola
Diretor-Executivo

(T. n. 19.198. Reg. n. 723 —
Dias — 9, 10 e 13.3.73)

LIMA, IRMÃOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos aos snrs. Acionistas que, nas horas do expediente, poderão examinar, na Sede Social, sita à Rua 15 de Novembro, 324, os documentos de que trata o Art. 99, letras A, B e C do Decreto 6.627, de 26.09.40.

Belém, 8 de março de 1973.

José de Oliveira Mendes

1o. Vice-Presidente

(Ext. Re. n. 753 — Dias: 10, 13 e 14/3/73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

José Deldébio Cardoso Guedes

CHAMADA

De ordem do Ilustríssimo Senhor Doutor Superintendente do IPASEP, notifico pelo presente Edital, José Deldébio Cardoso Guedes, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Mensageiro", com lotação no Departamento de Administração (Divisão dos Serviços Gerais), para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da terceira publicação deste no "Diário Oficial", a comparecer nesta Autarquia, sob pena de findo o mencionado

prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos dos artigos 186 e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Belém, 1º de março de 1973.

IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO — Chefe do Serviço de Pessoal

Visto:
NEWON PONTES RIODADES — Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 694 — Dias: 8, 9 e 10.3.73)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 49 DE 01 DE MARÇO DE 1973

O Exmo. Sr. Deputado Lauro Sabbá, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) à funcionária Maria da Costa Schiochet, ocupante do car-

go de "Tesoureiro de Receita e Despesa", trinta (30) dias de férias regulamentares a partir de 08.03 a 06.4.73, correspondente ao exercício de 1971.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de março de 1973.

Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário

(G. Reg. n. 622)

PORTARIA N. 52 DE 28 DE

FEVEREIRO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Elisa Viana, ocupante do cargo de "Consultor Técnico Legislativo" para servir diretamente ao gabinete do Sr. 1º Secretário, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário

Deputado Massud Ruffeil

2º Secretário

(G. Reg. n. 623)

PORTARIA N. 53 DE 28 DE

FEVEREIRO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9 de 04.12.1972,

RESOLVE:

a) — Fazer Cessar os efeitos da Portaria n. 08/73, relacionada à funcionária Duciléa Feitosa Pereira;

b) — Designar a funcionária Duciléa Feitosa Pereira, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo", para servir ao Gabinete do 1º Secretário, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres

Presidente

Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário

Deputado Massud Ruffeil

2º Secretário

(G. Reg. n. 623)

PORTARIA N. 54, DE 02 DE MARÇO DE 1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do artigo 15 da Resolução n. 9 de 04.12.1972,

RESOLVE:

a) fazer cessar os efeitos da portaria n. 69/71, relacionada à funcionária Robertina da Cruz Melo;

b) Designar a funcionária Robertina da Cruz Melo, ocupante do cargo de "Oficial Escriturário" em substituição, para servir na Secretaria da Mesa, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de março de 1973.

ANTONIO TEIXEIRA — Presidente

LAURO SABBÁ — 1º Secretário

MASSUD RUFFEIL — 2º Secretário

(G. — Reg. n. 668)

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SABADO, 10 DE MARÇO DE 1973

NUM. 7.928 — 9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará
EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 15 DIAS

Proc. n. 5015

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Arlindo Araújo, e outros (Proc. n. 5015). E como estejam em local incerto e não sabido os acusados Anibal Palheta das Neves e Oswaldo Rosário de Miranda, Cita-os pelo presente Edital a fim de se verem processar como incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecerem à sede deste Juízo, sita à Avenida Nazaré, n. 542, nesta Capital, em os dias 17 e 26 do mês de abril vindouro, às 10:30 horas, respectivamente, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, José, Aguiar Barroso, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 743, Dia 10/3/73)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 30 DIAS
(Proc. 5015)

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 30 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de ação penal que a Justiça pública move contra Arlindo Araújo, e outros (Proc. n. 5015). E como esteja em local incerto e não sabido o acusado conhecido pela alcunha de "José Preto", Cita-o pelo presente Edital a fim de se ver processar como incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede deste Juízo, sita à Avenida Nazaré, n. 542, nesta Capital, em o dia 3 do mês de maio vindouro, às 09:00 horas, a fim de ser devidamente qualificado e interrogado sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, José, Aguiar Barroso, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 472, Dia 10/3/73)

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 33/73

Expedientes dos dias 22 e 23/02/73

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em officios e Petições

Of. n. 102/73—GAB do Dr. Elias Naif Daibes Hamouche — Pres. do Tribunal de Contas do Estado.

Assunto: Acusa e agradece remessa da Cópia do Relatório das atividades da Seção do Pará.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 179/73 — do Presidente do Tribunal Eleitoral do Pará.

Assunto: Acusa e agradece remessa da Cópia do Relatório das atividades da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Marcos Quintino Drago, Arlete Pinheiro Coelho de Souza, Wilson Trujano de Figueiredo e Evila-sio Fernandes de Alencar

Assunto: Certidão Negativa (solicitam)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suples. A Secretaria. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Condomínio Florestal Standart — Norte Ltda.

Assunto: Certidão Negativa (solicita)

Despacho: Identico ao acima.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em officios e Petições

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. José Lopes Pereira)

Assunto: Requer a junta da do instrumento de pro-curação.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 0261/73—PS—SR|DPF|PA do Inspetor da Polícia Federal — Paulo Guilherme Fontoura

Assunto: Informação sobre o pedido de H.C. impetrado em favor de Augusto Gomes Nogueira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 154/72 do Juiz do Trabalho, Pres. da 6a. JCJ de Belém,

Assunto: Encaminha processo n. 42/62—JCJ de Ottoniel H. Castro, contra o Sanatório Barros Barreto.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 170/73 — do Auditor da 8a. CJM.

Assunto: Encaminha autos de Inquerito Policial instaurado, no qual foi indiciado Salomão Jacob Fima.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República para fins devidos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos N. 4490 — Ação de Desapropriação

Requerente: O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Delmiro dos Santos)

Requeridos: Aderijo Ribeiro da Silva e outros.

Despacho: O documento de fl. 130 está irregular. Intime-se. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 576 — Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: A Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Antonio Candido Monteiro)

Ré: A empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. CELUPARÁ — (Adv. Dr. Antonio Barbosa Ferreira Vidinho).

Despacho: Homologo a assistência de f. 197 para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5047 — Ação Ordinária de Indenização

Requerente: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Requerido: Samit & José Ltda.

Despacho: Digam a autora e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5045 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Requerente: Cia. Lloyd Atlantico S.A. de Seguros (Adv. Dr. Jaime Bastos)

Requerido: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)

Despacho: Ouçam-se a autora e o dr. procurador regional da reública. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4515 — Ação Ordinária Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur O. Ferreira).

Ré: A Campanha de Erradicação da Malária

Despacho: O mandado de f. 10 ainda não foi cumprido. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3737 — Ação Ordinária

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Navegação Cabofriense Ltda.

Despacho: Informe o serventário por meio de certidão nos autos portado por fé, se foi publicado o edital de f. em jornal de grande circulação. Belém, Pa, em .. 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1937 — Ação Ordinária Autor: Soiano de Miranda Sério (Adv. Dr. Raimundo F. Chaves)

Ré: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Maria Sampaio).

Despacho: Aguarde-se, no arquivo, as providencias da parte interessada. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4983 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara Distrito Federal

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção do Pará

Despacho: Defiro o requerimento de f. 5 verso. Expeça-se o telegrama. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4745 — Ação Criminal (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e Edmundo C. F. Gomes.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público sobre o requerimento de f. 576. Belém, Pa, em .. 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 905 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rolo).

Executado: Ferreira & Irmao

Despacho: Face o contido na certidão supra, indefiro o pedido de f. 31. Prossiga-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3876 — Interdito Proibitório

Autor: Izaias Freitas dos Santos (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Réu: A União Federal

(Adv. Dr. Procurador Reg. da República)

Despacho; Em dilação probatória, no triduo legal. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4353 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Sebastião Cordeiro de Vasconcelos (Adv. Dr. Carlos Alberto Noura)

Despacho: A diligência levada a efeito à fls. 8 se acha incompleta. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5159 — Habeas Corpus Liberatório.

Impte: Bel. Domingos Emmi em favor do nacional Alberto Pinto Vieira.

Impdo: Sup. Reg. de Polícia Federal.

Despacho: Voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público, nos termos do pedido de f. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5135 — Habeas Corpus resolutivo impetrado pelo Bacharel Miguel Brasil Cunha em favor do nacional Benedito Del Passo

Despacho: A Conta. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4597 — Ação Criminal (Favorecimento Pessoal)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Pereira de Azevedo (Adv. Dr. Odilson Novo).

Despacho: Aguarde-se a audiência, já designada à f. 75. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2850 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Carvalho de Miranda, Zito Brigido, Claudio Lessa Coelho (Advds. Drs. W. Bibas, Heliomar Matos e João Francisco Filho).

Despacho: 1. Sobre o requerimento de f. 221 diga o representante do Ministério Público. 2. Ouça-se o postulante de f. 216 sobre o documento de f. 223. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

N. 5141 — Carta Precatória Intimatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 7a. Vara do Rio de Janeiro

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção do Pará.

Despacho: A conta. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5027 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Manoel Nazareno da Silva Soeiro (Adv. Dr. José Livio Barbalho).

Reclamada: Sup. de Campanha de Saúde Pública — SUDAM

Despacho: Cite-se. Designo o dia 5 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, observadas as formalidades legais. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4455 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Sebastião Melo de Alencar (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).

Reclamada: Paraense Transportes Aéreos S/A — União Federal (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões) Dr. Proc. Reg. da República.

Despacho: Intime-se a reclamada, Paraense Transportes Aéreos S.A., para exibir, no prazo de três (3) dias, o original do documento produzido por fotocópia à f. 94, nos termos do pedido de f. 120. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5120 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Adriano de Queiros Santos Filho e outros.

Despacho: Sobre o calculo diga a exequente. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4579 — Ação Executiva

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Waldomiro P. Sales e Antonio D. Vieira

Despacho: Intime-se a exequente para vir receber o valor depositado à f. a título de pagamento do débito reclamado a f. 2. Belém,

Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5146 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rolo)

Executado: José Araujo de Figueiredo.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4296 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Cutelaria Fiel Ltda., (Adv. Dr. Mário Cherment)

Despacho: Digam a exequente e a firma executada. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3414 — Executivo Fiscal
Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: W. B. Maia

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2789 — Executivo Fiscal
Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: A. Marques

Despacho: Idêntico ao acima.

Sentenças Proferidas

N. 2435 — Executivo Fiscal
Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Carimbos de Borracha Comércio e Ind. (CABOCIL)

Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. 6v., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada, Carimbos de Borracha, Comércio e Indústria (CABOCIL) a quantia de hum mil, cento e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 1.109,45), reclamada à f. 2 pela exequente, União Federal, acrescida das demais penalidades constantes das Leis que regem a matéria, correção monetária e custas do processo. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 23 de fevereiro de 1973. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2631 — Executivo Fiscal
Autora: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Casa Natal Ltda.,

(Adv. Dr. Claudionor Vieira)

Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. 6v., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada, Casa Natal Ltda., a quantia de dois mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 2.298,00), reclamada à f. 2 pela exequente, União Federal, acrescida das demais penalidades constantes das Leis que regem a matéria, correção monetária e custas do processo. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 23 de fevereiro de 1973. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4242 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial N. 74/71—DR—PA.

Autora: A Justiça Pública

Sentença: Defiro o pedido de arquivamento do inquérito: Policial n. 74/71 — D. P.F. PA, que serviu de base à peça de f. 2/3. Custas na forma da lei. Belém, Pa, em 22.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em officios e petições

Petição do Dr. Daniel Coelho de Souza

Assunto: renúncia de mandato

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição do Ministério Público Federal

Assunto: Aguardar o processo n. 1478 na Secretaria deste Juízo, para que, se existentes bens penhoráveis de propriedade do executado.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de Manoel Diniz de Nazaré Matias

Assunto: Laudo pericial (apresenta)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. n. 025/EPPC de José

Esteves da Costa (Cel. Av. Cmt. da Base Ae. de Belém).

Assunto: Presta informações sobre os funcionários: Antonio Rodrigues Monteiro e Agenor dos Santos Pereira.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DRF—SIJ n. 127/73 do Sr. Aurelino Sousa dos Santos (Delegado da Receita Federal em Belém)

Assunto: Informação s mercadorias apreendidas.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. n. 167 de Juracy Reis Costa (Auditor da 8a. CJM)

Assunto: Informação sobre Marlana Macedo Silva (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 176 de Juracy Reis Costa (Auditor da 8a. CJM)

Assunto: Solicita esclarecimento sobre a filiação do acusado Luiz Gonzaga da Silva.

Despacho: N.A. Atenda-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. s/n., do Sr. Dr. Ary Brandão de Oliveira (Juiz do Trabalho Substituto).

Assunto: Comunicação (faz) em ref. aos termos do Of. n. 257/JFS., de 12/2/72.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 4519 — Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara do Estado da Guanabara

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juízo deprecante antes dando ciência ao Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4986 — Carta Precatória

tória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral em Exercício da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Certifique a Secretaria se o navio Santa Helena está depositado em mãos do Sr. Fernando de Souza Leite, seu comandante bem como informe se o Depositário — Avaliador — Leiloeiro desta Seção Judiciária tem condições efetiva para exercer aquelas funções em transferência. Belém, Pa, 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4938 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo da embarcação "Regina".

Requerente: Cecílio Gonçalves de Matos (Adv. Dr. Cécil A. B. Meira)

Despacho: Designo a audiência do dia 23 de maio próximo, às 9 horas, para instrução do presente feito. Expeça-se o competente mandado, inclusive para notificação do Instituto de Resseguros do Brasil e do doutor Curador aos Ausentes. Intime-se. Belém, 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2860 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Dias Bastos e Moacyr Dias Bastos (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Despacho: I — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 160. II — Defiro o pedido formulado pelo representante do Ministério Público à fls. 163—v. III — Designo a audiência do dia 22 de maio próximo, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas a fls. 71. IV — Intime-se. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4569 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedito dos Santos Avis, Alcebiades José Pinheiro e Milton Ponciano da Silva (Adv. Drs. Electo D. M. Reis, Euclides Freitas F.

lho e Stênio do Carmo, res. pectivamente).

Despacho: Designo a audiência do dia 28 de março próximo, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5184 — Ação de Desapropriação

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ida Sá Pereira Paiva (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Despacho: Diga a A. Belém, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4154 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Cond. do Edif. Manoel Pinto da Silva.

Despacho: Diga o exequente: Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3834 — Executivo Fiscal
Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Rolo)

Réu: Cia. Paraense de Embalagens (Cipagem)

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5168 — Ação de Desapropriação

Autor: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Adv. Drs. Heliodoro Arruda e Roberto T. Araujo)

Réu: Construtora Gualo Ltda.

Despacho: Tendo o Expropriante alegado urgência pleiteando emissão provisional na posse, com fundamento no que dispõe o art. 15, "caput", do Dec. Lei n. 3.365, de 21/6/41, mandando que se proceda à citação do R., para contestar, querendo, no prazo de 48 horas, observadas as prescrições do art. 685 do Código de Processo Civil. Intime-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2749 — Reclamação

Trabalhista

Reclamante: Newton Calvalcante da Rocha (Adv. Dr. Fernando Mercês)

Reclamada: A União Federal (DNER) (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Indique a Reclamada os locais e horários em que poderão ser encontradas as testemunhas referidas a fls. 51, por si arroladas. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3754 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Samuel Israel Filho (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 6 de junho próximo às 9 horas, a fim de serem tomados os depoimentos das 3a. e 7a. testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5171 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Benedicto Del Passo e Outros.

Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 26 de março próximo, às 8.30 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Floriano da Cunha Maciel — Amaro Martins —

João Cardoso — Raimundo Amaro Almeida — Miguel dos Santos Vasconcelos e João Correa Figueiredo (Advogados Drs. Antônio Freitas Leite, Francisco Salgado Filho, Henrique Melo Filho).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 9 de março próximo, às 8.30 horas, a fim de ser ouvida a testemunha Luiz Goulart Monteiro de Souza. Intime-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4525 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho, e outros (Adv. Drs. João R.M. Cav. de Macedo e outros).

Despacho: I — Junte-se aos autos cópia do Ofício n. 256/JFS, de 12.2.73. II — Informe a Secretaria se foram respondidos os expedientes de fls. 626 e 627. III — Oficie-se ao MM. Juízo Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Maranhão solicitando informações a respeito do contido a fls. 639. IV — À vista no contido no Ofício de fls. 640 dispense das funções de defensor dativo do réu revel Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo o doutor João Seixas Aguiar e considero habilitado como defensor constituído do aludido réu o doutor Newton Lobo de Carvalho, que deverá indicar o endereço onde seu constituinte poderá ser efetivamente encontrado, como, aliás, já determinado à fls. 618. V — Por equidade devolvo o prazo de 3 dias para o doutor Raimundo Dumense Raiol oferecer alegações preliminares em favor do acusado Waldeney Batista de Carvalho. VI — Diga o representante do Ministério Público sobre o assunto de que tratam as peças de fls. 153, 165, 569, 624 632, 638 e 660, bem como a circunstância de não ter sido encontrado o réu Valdeci Batista de Carvalho (fls. 666—v. e 671—v) VII — Intime-se. Belém, .. 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3325 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Waldemar Gonçalves de Castro e outros (Adv. Dr. Wilson Araujo Sousa).

Despacho: I — Designo a audiência do dia 21 de maio próximo, às 9 horas, para tomar depoimento das testemunhas José de Siqueira Rodrigues Filho e Benedito Herculanio da Silva, cujas apresentações deverão ser requisitadas à Polícia Federal, e, quanto a segunda, também ao Sindicato dos Estivadores do Pará. Expeça-se também o competente Mandado de notificação. II — Oficie-se aos Cartórios de Registro Civil para informar sobre o alegado óbito da testemunha Olegário Bispo de Araujo. III — Intime-se. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5063 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Raimundo Oliveira (Adv. Dr. José B. P. Serra)

Reclamado: O Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Despacho: I — Cite-se a autarquia reclamada, na pessoa de seu Presidente, dando-se também ciência à União Federal. II — Designo a audiência do dia 10 de junho próximo às 9 horas, para instrução e julgamento do presente feito. III — Intime-se. Belém, Pa em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4501 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Francisco das Chagas Cardoso (Adv. Dr. Electo Djalma Reis)

Reclamado: Instituto Brasileiro do Café (IBC)

Despacho: Consoante disposto no art. 1º da Lei n. 1.779, de 22.12.52, o foro da autarquia reclamada é no Distrito Federal, e, como tal, somente ali poderá ser demandada. Intime-se. Belém, 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4499 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Manoel de Souza Pereira (Adv. Dr. Electo D. Reis)

Reclamado: Instituto Bra-

sileiro do Café (IBC)

Despacho: Consoante disposto no art. 10. da Lei n. 1.779, de 22.12.52, o foro da autarquia reclamada é no Distrito Federal, e como tal, somente ali poderá ser demandada. Intime-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4497 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Raimundo Afonso dos Santos (Adv. Dr. Electo D. M. Reis)

Reclamado: Inst. Brasileiro do Café (IBC)

Despacho: Idêntico ao acíma.

N. 4495 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Mário Barreto Duarte (Adv. Dr. Milton Soares Paiva)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Consoante disposto no parágrafo único do art. 10. do Decreto-Lei n. 509, de 20/3/69, a Reclamada tem seu foro na Capital da República, e, como é obvio, ali é que pode ser demandada. Intime-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4981 — Ação Trabalhista

Reclamante: Aluizio Ramos Belucio (Adv. Dr. Raymundo J. O. Macedo)

Reclamada: Escola Técnica Federal do Pará.

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, Pa, 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4743 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: João Arroyo (Adv. Dr. Ademar Kato)

Reclamada: Universidade Federal do Pará

Despacho: Cite-se a autarquia reclamada, dando-se também ciência à União Federal. II — Designo a audiência do dia 28 de maio próximo, às 9 horas, para instrução e julgamento do presente feito. III — Intime-se. Belém, Pa, em 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2134 — Reclamação

Trabalhista

Reclamantes: José Vieira da Trindade e outros (Adv. Dr. José S. Barbalho).

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília (RO-DOBRAS)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 29 de maio próximo às 9 horas. Intime-se. Belém, Pa, em .. 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2261 — Reclamação Trabalhista

Reclamantes: Francisco Alves e outros (Adv. Dr. José Barbalho)

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém—Brasília (RO-DOBRAS)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de maio próximo, às 9 horas. Intime-se. Belém, Pa, em .. 23.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 118 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Eduardo Batista da Silva

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 63. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4888 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Executada: Engenharia Técnica S/A (ENGETEC)

Despacho: Vista à exequente. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4892 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Executado: Wagoo Brasileira Importação e Exportação Ltda.

Despacho: Vista à exequente. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4957 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Manoel Pinheiro Bezerra (Adv. Dr. José Barbalho)

Reclamado: O Inst. Nacional de Colonização e Re-

forma Agrária (INCRA)

Despacho: Cumpra o Reclamante o estatuído no § 30. do art. 30. da Lei n. 1.890, de 13/6/53. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4592 — Executivo Fiscal

Exequente: O inst. Nacional de Previdência Social INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executada: Cimaq. — Cia. Paraense de Máquinas.

Despacho: Vista à União Federal. Belém, Pa, em ... 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3274 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: José Bonifácio P. de Sena e Laura Silva de Sena.

Despacho: Idêntico ao acíma.

N. 5011 — Ação Trabalhista

Reclamante: Adail Barros (Adv. Dr. Donato C. de Souza)

Reclamada: Paraense Transportes Aéreos S/A.

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4935 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Valdemar J.

L. Monteiro

Reclamada: Cia. Brasileira de Alimentos

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5163 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Hilário Perelra da Silva

Reclamada: Cia. de Erradicação Aedes Aegypti (União Federal)

Despacho: Idêntico ao acíma.

N. 5170 — Reclamação Trabalhista

Reclamantes: Henrique dos Santos Carneiro e outros

Reclamado: Pedro Ramos

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 4316 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Lamartine Nogueira)

Executado: Wilson C. de Carvalho (revel)

Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R.I.

Belém, Pa, em 22.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext.—Reg. n. 704 — Dia:

10.03.73).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 34/73

EXPEDIENTE DO DIA 26.02.1973

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Godoy Construções Ltda. e Casa White Ltda.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 000137/73 do Presidente do T.J.E.

Assunto: Acusa recebimento da cópia do relatório das atividades da Seção Judiciária do Pará do exercício de 1972.

DESPACHO: Arquive-se.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Comissão de Financiamento da Produção.

Assunto: Ref. Ação Ordinária de Indenização que promovo contra Antonio Raymundo de Barros.

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB —

Assunto: Requer sobrestamento do feito.

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Despachos em Processos

Carta Precatória N. 0649/72 da Seção Judiciária do Amazonas
Deprecante: Juiz Federal do Pará

Deprecado: Juiz Federal do Amazonas

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4638 — Ação Penal (Tentativa de Homicídio)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio Bonilia Mirabal (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal
N. 5182 — Reclamação Trabalhista

Reclamantes: José Nazareno Pereira Monteiro e Otoniel Henrique de Castro Lourenço.

Reclamado: Sanatório Barros Barreto.

DESPACHO: Ouça-se o representante do Ministério Público

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3427 — Mandado de Segurança.

Impete.: Julio Nelson Vasconcelos de Almeida e Outros (Adv. Dr. Amaury Faciola de Souza).

Impdo.: Serviço de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará (SNAPP).

DESPACHO: Cumpra-se o despacho proferido à f. 42, dando-se vista dos autos ao bacharel indicado à f. 43 verso.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5197 — Ação Ordinária

Autor: Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Réu: Empresa de Navegação da Amazonia S/A (ENASA).

DESPACHO: 1. O documento produzido à f. 5 não satisfaz. 2. Recolha-se, como renda extraordinária da União, a quantia depositada à f. 23 a título de taxa judiciária.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2726 — Ação Ordinária

Autora: Raimunda Carlos Gonçalves (Adv. Dr. Dona O. C. de Souza).

Réu: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Intime-se a apelada, para oferecer na Secretaria as suas razões no prazo legal.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4596 — Ação Criminal (Contrabando ou Descaminho).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio Miranda.

DESPACHO: Designo o dia 06 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes o Dr. Procurador Regional da República e o advogado de defesa. Expeça-se, pois, o competente mandado.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 5108 — Habeas Corpus impetrado pelo Bacharel Miguel Brasil Cunha em seu favor.

SENTENÇA: Julgo prejudicada a presente ordem de habeas corpus impetrada pelo bacharel Miguel Brasil Cunha em seu favor. Custas na forma da lei. P. R. e I.

Belém, Pa, em 26.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

Assunto: Requer sobrestamento do feito.

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Assunto: Requer sobrestamento do feito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Assunto: Requer sobrestamento do feito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Assunto: Requer sobrestamento do feito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Assunto: Requer sobrestamento do feito.

DESPACHO: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 0313 do Ministério da Marinha

Assunto: Informação sobre embarcação.

DESPACHO: N. A. Conclusos

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. N. 150/SEC/73 do Sr. Diretor do Presídio São José

Assunto: Encaminhamento (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 2498 — Ação Ordinária

Autor: Serv. de Assistência e Seguro Social dos Economizadores — SASSE (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Réu: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Dr. Diniz Ferreira).

DESPACHO: Vista à União Federal, assistente legal do A.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1657 — Ação Ordinária

Autor: Adalberto Pinto Guimarães e outros (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Réu: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Promova-se a inscrição da dívida na Procuradoria da Fazenda Nacional.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4663 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executado: Alencar e Barros.

DESPACHO: Aguarde-se.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2399 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Rocha, Irmão & Cia. (Adv. Dr. Raimundo Puget).

DESPACHO: Levante-se a penhora.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1080 — Ação Ordinária de Despejo

Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social.

Réu: Rogélio F. Filho (Adv. Dr. Adherbal M. Matos).

DESPACHO: Façam-se os recolhimentos.
Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4533 — Executivo Fiscal
Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Rodrigues e Irmãos Ltda.

DESPACHO: Levante-se a penhora de fls. 12.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2619 — Executivo Fiscal

Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Réu: Rômulo Maiorana — Roupas e Calçados S/A.

DESPACHO: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente.

N. 2681 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Fujita & Cia. Ltda (Dr. Raimundo B. Costa).

DESPACHO: Indique o patrono da Executada o endereço onde poderá ser encontrado seu titular, bem como o local onde se encontram depositados os bens penhorados.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3446 — Naturalização

Autor: Mieko Haraguchi Kikoshita.

DESPACHO: Informe a Secretaria.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4325 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Carmona Moutinhos e Cia. (Adv. Drs. Manoel T. Lobato e Moacyr Moraes Filho).

DESPACHO: Vista à União Federal.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4586 — Ação Executiva

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Antonio M. Perpino e Maximino Perpino Filho.

DESPACHO: Vista à Exequente.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 32800 — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — Agravado de Petição.

Recorrente "ex-officio": Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: R. Baraúna (Adv. Dr. João A. Castello B. de Paiva).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 4753 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Executado: Benjamin Lessa Botelho (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

DESPACHO: Diga o Exequente.

Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4747 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado: Cixemas Art. Palácio S.A.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4890 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Gilberto Andrade Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4740 — Executivo Fiscal

Exequente: O Dep. Nacional de Estradas de Rodagem

(D.N.E.R.) (Adv. Dr. Júlio Alencar).

Executado: Equipe Norte Comercial Ltda.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1387 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Osvaldo Gomes Carneiro (Adv. Dr. Atayde Lopes)

Despacho: Vista à Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2548 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Gráfica Falângola Editora Ltda. (Dr. Otávio Melo e outros).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4783 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Executado: Aço Fabril S.A. Ind. e Com. (Adv. Dr. Orlando Costa)

Despacho: Diga o Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5042 — Executivo Fiscal

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Réu: Raimundo P. Costa

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3413 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal

Réu: Nonato Moreira Imp. e Exp. Ltda.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2266 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Ind. Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Vista à Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2980 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias)

Réu: Ind. Gráficas Nacional Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2202 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal

Réu: Ind. Gráficas Nacional Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Vista à Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1739 — Executivo Fiscal

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ind. Gráf. Nacional Ltda. (Adv. Dr. Raimundo B. Costa)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 763 — Ação Executiva

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca SUDEPE (Adv. Dr. Wilson Sousa).

Réu: Zacarias Brandão de Matos.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3069 — Executivo Fiscal

Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (J. Rôlo)

Réu: Ponto Azul Lanches Ltda.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3359 — Executivo Fiscal

Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (José Maria F. Rôlo).

Réu: Osmarino Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 1804 — Executivo Fiscal
 Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Edvan C. Coutinho).
 Réu: Viúva J. G. Pimentel
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3453 — Executivo Fiscal
 Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Alcindo Rodrigues Ferreira
 Despacho: Vista à Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3381 — Executivo Fiscal
 Autora: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)
 Réu: Queiroz Costa & Cia.
 Despacho: Junte-se uma petição da Exequente, por mim hoje despachada. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3457 — Executivo Fiscal
 Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Panificadora Preferida Ltda.
 Despacho: Vista à Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2851 — Ação de Consignação em Pagamento
 Autor: Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Pará e Amapá. (Adv. Dr. Alberto V. do Couto).
 Despacho: Diga o patrono do I.N.P.S. sobre o contido a fls. 266. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3383 — Executivo Fiscal
 Autora: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Antonio M. Serra — Assessor Jurídico)
 Réu: Queiroz Costa & Cia.
 Despacho: Junte-se uma petição da Exequente, por mim hoje despachada. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2397 Executivo Fiscal
 Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executada: Gráfica Moderna Ltda.
 Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2804 — Executivo Fiscal
 Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: Transportes Sacramenta Reduto Ltda.
 Despacho: Sobre o cálculo diga a Exequente. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2685 — Executivo Fiscal
 Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Edvan C. Coutinho).
 Réu: Estaleiro São João Limitada.
 Despacho: à avaliação. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 900 — Executivo Fiscal
 Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).
 Executada: Fábrica de Calçado Rex Ltda.
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2565 — Executivo Fiscal
 Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Edvan C. Coutinho)
 Réu: M.B. Lima (Adv. Dr. Fernando A. Lima)
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3659 — Executivo Fiscal
 Autora: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Antonio Maria Serra)
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 2652 — Executivo Fiscal
 Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Edvan C. Coutinho)
 Executado: Indústria Amazônia de Refrigerantes S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.
 N. 2703 — Executivo Fiscal
 Autora: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Antonio Serra).
 Réu: Bar e Restaurante Pepe's Ltda.
 Despacho: Junte-se uma petição da Exequente, por mim hoje despachada. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3194 — Executivo Fiscal
 Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Antonio Serra).
 Executado: Nunes Santos
 Despacho: Junte-se uma petição da Exequente, por mim hoje despachada. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 3690 — Executivo Fiscal
 Autor: O Inst. Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).
 Réu: Waldemar Teixeira
 Sentença: Julgo extinta a ação pelo pagamento. P.R.I. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4336 — Executivo Fiscal
 Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Executado: Azarcot & Cia.
 Sentença: Idêntica a acima.

N. 4858 — Executivo Fiscal
 Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
 Executado: Elidio B. de Moura
 Sentença: Idêntica a acima.

N. 4101 — Executivo Fiscal
 Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dr. Antonio S. Serra).
 Executado: Silva Pantoja Ltda. (Bar e Restaurante Los Pampas) (Adv. Dr. José A. Figueiredo).
 Sentença: Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20% P.R.I. Belém, Pa, 26.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3646 — Executivo Fiscal
 Exequente: A Sup. do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Lúcio Amaral).
 Executado: José Gerude & Cia.
 Sentença: Idêntica a acima.
 (Ext. Reg. — n. 705 — Dia: 10.3.73).

Justiça do Trabalho da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 PORTARIA N. 65 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973
 O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, pela Portaria número 40, de 06.02.73, a Oficiala Judiciária, símbolo PJ-3, Maria Alice Barroco da Rocha, foi designada para participar do

Curso de Técnicas de Chefia e Liderança, instituído pelo Egrégio TRT da 8ª Região; Considerando oportuna a realização do mencionado Curso, no corrente semestre, para servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região, na cidade de Manaus; Considerando o que consta do Proc. TRT P-79/73;

RESOLVE:

I — Mandar realizar, no período de 19 a 23 de março vindouro, um Curso de Técnicas de Chefia e Liderança.

em horário a ser designado pelo doutor Diretor do Fórum naquela cidade, sem prejuízo do funcionamento normal das Juntas de Conciliação e Julgamento.

II — Designar a Oficiala Judiciária, símbolo PJ-3, Maria Alice Barroco da Rocha, para ministrar o referido curso.

III — Conceder "Certificado" a todos os inscritos que tiverem frequência igual ou superior a oitenta por cento (80%).

IV — Atribuir ao mencionado Curso o valor de prova de aperfeiçoamento funcional, para os fins do item IX do Boletim de Mércimento dos servidores desta Justiça.

V — Considerar, abertas as inscrições, no período de 12 a 15 do citado mês de março, em cada Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

VI — Cada Chefe de Secretaria encaminhará à orientadora do Curso, na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, a lista de inscrição dos funcionários ali lotados e com exercício, até o dia 16 de março vindouro.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 547)

RESOLUÇÃO N. 728/73

PROCESSO TRT P — 160/73
Aprova as instruções e os programas para os concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador, criados pela Lei número 5.794, de 17.7.72, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Porto Velho—Território Federal de Rondônia, (C-55, C-56, C-57 e C-58), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso

II da Constituição da República e nos termos do artigo 22, inciso XIV do Regimento Interno:

RESOLVE aprovar as Instruções e os Programas destinados a regular os concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador, criados pela Lei número 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Porto Velho—Território Federal de Rondônia, (C-55, C-56, C-57 e C-58), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 23 de fevereiro de 1973.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado no exercício da Presidência

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada

Semiramis Arnaud Ferreira

Juíza Togada

Edgard Olyntho Contente

Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

EDITAL

Concursos de Auxiliar de Administração, Auxiliar de Portaria, Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador.

De ordem do Exmo. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de quinze (15) dias, de 7 a 21 de março de 1973, as inscrições aos concursos públicos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo, de Chefe de Portaria e de Oficial de Justiça-Avaliador, criados pela lei número 5.794/72, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho

da 8a. Região, para exercício em Porto Velho — Território Federal de Rondônia ... anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

(C-55, C-56, C-57 e C-58), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, em endereço a ser devidamente divulgado naquela cidade.

b) são requisitos para a inscrição:

1) Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do artigo 19 da Lei ... 1.711, de 28.10.52.

4) Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) Retratos — Duas fotografias recentes, tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial, para os candidatos a Auxiliar de Administração, Oficial de Justiça-Avaliador e Chefe de Portaria, e conclusão do 4º ano letivo do ensino do 1º grau ou 4º ano do curso primário, para os candidatos a Auxiliar de Portaria.

8) Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor; certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja

d) No ato da inscrição, o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Curso não caberá recurso

e) — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00, mediante recibo.

g) — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

i) — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região. Belém, 28 de fevereiro de 1973.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira

Chefe da Seção do Pessoal Visto:

Raul Sento-Sé Gravatá

Instruções para os concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração e Auxiliar de Portaria e dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e de Oficial de Justiça-Avaliador criados pela lei 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, para exercício em Porto Velho. (Concurso C-55 — C-56 — C-57 e C-58).

Das Condições do Concurso

Artigo 1º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do artigo 19 da Lei 1.711, de 28.10.52;

4. Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5. Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais;

6. Retratos — duas fotografias recentes, tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu;

7. Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial para os candidatos a Auxiliar de Administração, Oficial de Justiça-Avaliador e Chefe de Portaria, e conclusão do 4º ano letivo do ensino de 1º grau ou 4º ano do curso primário, para os can-

didatos a Auxiliar de Portaria;

8. Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor, certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

Artigo 2º — Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

Artigo 3º — No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contraindicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3º — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

Da Inscrição

Artigo 4º — A abertura da inscrição dos concursos será divulgada através do Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e no órgão oficial do Território de Rorônia.

Artigo 5º — A inscrição dos candidatos será feita na Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela ci-

dade.

Artigo 6º — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Artigo 7º — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

Artigo 8º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Artigo 9º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Artigo 10 — A inscrição será aberta pelo prazo de quinze dias, de

Artigo 11 — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Provas

Artigo 12 — a) Os concursos de Auxiliar de Administração, Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador constarão das seguintes provas:

- a) prova de Português;
- b) prova de Direito;
- c) prova de Matemática;
- d) prova de Datilografia.

§ 1º — Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2º — Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão.

b) O concurso de Auxiliar de Portaria constará das seguintes provas:

- a) prova de Português;
- b) prova de Matemática;
- c) prova de Instrução Moral e Cívica e Noções Sumárias de Direito;
- d) prova Prática.

Nota Final

Artigo 13 — Cada prova valerá até cem (100) pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cincoenta (50) pontos.

Artigo 14 — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Artigo 15 — a) Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate para os cargos de Auxiliar de Administração, Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Matemática.

— b) Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate para o cargo de Auxiliar de Portaria:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Matemática;
- c) melhor resultado na prova de Instrução Moral e Cívica e Noções Sumárias de Direito.

Do Julgamento das Provas

Artigo 16 — As provas serão realizadas após o mínimo de dez (10) dias do encerramento da inscrição.

Artigo 17 — As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor azul.

Artigo 18 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Artigo 19 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Artigo 20 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova,

for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Artigo 21 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observa-se-a, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Artigo 22 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Artigo 23 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Artigo 24 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota Zero.

Artigo 25 — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele Órgão a decisão, que será irrecorrível.

Da Comissão do Concurso

Artigo 26 — O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão, composta de três (3) membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual,

que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Artigo 27 — A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho.

Artigo 28 — A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

Disposições Gerais

Artigo 29 — Os resultados finais do concurso serão publicados no órgão oficial do Território de Rondônia, obedecendo a ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Artigo 30 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Artigo 31 — Os concursos serão válidos por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Artigo 32 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Artigo 33 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Artigo 34 — Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o terceiro (3º) grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Artigo 35 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Artigo 36 — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

— X —

PROGRAMAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CHEFE DE PORTARIA E OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

Prova de Português

A Prova de Português constará de:

1 — Redação de ofício ou

relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.

2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.

c) Formação das palavras. Emprego da crase.

d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

e) Regência de verbos.

f) Colocação de pronomes oblíquos.

g) Uso do infinito pessoal e impessoal. Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Da pontuação.

Programa de Direito

Direito Constitucional

1 — Poderes da República — Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2 — Organização da Justiça do Trabalho TST — TRT — JCT — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

Direito do Trabalho

1 — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2 — Duração do Trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

3 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

4 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

5 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.

6 — Contrato de trabalho de menor aprendiz.

7 — Gratificação natalina.

8 — F.G.T.S.

9 — Contrato individual do trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

10 — O salário família e sua aplicação. Condições de percepção.

11 — Causas de rescisão de contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13 — Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14 — Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recurso. Cálculo de custas na Justiça do Trabalho.

Direito Administrativo

1 — Reforma Administrativa: Administração Federal, sua organização. Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para comprar, obras, serviços, e alienações.

2 — O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3 — Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de serviço.

4 — Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

5 — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

Programa de Matemática

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 — Regra prática de extrair raiz quadrada.

4 — Divisão proporcional, regra de três, percentagem e juros simples.

Prova de Datilografia

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e des-travar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e

efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

PROGRAMAS PARA AS PROVAS DE AUXILIAR DE PORTARIA

Português:

1 — Ditado com o mínimo de 10 linhas e máximo de 15 linhas.

2 — Leitura de trecho selecionado pela banca examinadora.

Matemática

1 — Resoluções de problemas simples sobre as quatro operações fundamentais de números inteiros.

Instrução Moral e Cívica e Noções Sumárias de Direito

1 — Conhecimento e significado dos símbolos nacionais.

2 — Poderes da República, conforme a Constituição da República (Artigos 6º, 27., 73 e 112).

3 — Noções gerais sobre a organização da Justiça do Trabalho (CLT) artigos 644 e C.R. artigos 141, 142 e 143.

Prova Prática Para os Auxiliares de Portaria

Executar serviços de limpeza, de arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos.

Transportar volumes e executar todas as tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

Uso do telefone e respectivo catálogo.

Endereço das principais repartições públicas e autarquias locais.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção do Pessoal

Visto:

Raul Sento-Sé Gravata
Juiz Togado no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 654)

RESOLUÇÃO N. 729/73
PROCESSO TRT P — 162/73

Aprova as instruções e os programas para os concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de

Auxiliar de Administração, bem como do cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Portaria, criados pela Lei número 5.794, de 17.7.72, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Rio Branco — Estado do Acre, (C-59 e C-60), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso II da Constituição da República e nos termos do art. 22, inciso XIV do Regimento Interno:

RESOLVE aprovar as Instruções e os Programas destinados a regular os concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar de Administração, bem como do cargo de provimento efetivo de Chefe de Portaria, criados pela Lei número 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Rio Branco — Estado do Acre, (C-59 e C-60) conforme lotação que vier a ser estabelecida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 28 de fevereiro de 1973.

Raul Sento-Sé Gravata
Juiz Togado no exercício da Presidência

Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada

Semiramis Arnauyl Ferreira
Juíza Togada

Edgard Olyntho Contente
Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez
Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

EDITAL

CONCURSOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E CHEFE DE PORTARIA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público

co que estarão abertas, pelo prazo de quinze (15) dias, de

7 a 21 de março de 1973, as inscrições aos concursos públicos de provas para provi-

mento dos cargos de classe

inicial da carreira de Auxiliar de Administração e do cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Portaria, criados pela lei n. 5.794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Rio Branco—Estado do Acre (C-59 e C-60), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, em endereço a ser devidamente divulgado naquela cidade.

b) são requisitos para a inscrição:

1) Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei.

2) Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4) Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

5) Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) Retratos — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial.

8) Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor; certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma fi-

cha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1º. Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2º. — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3º. — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00, mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 28 de fevereiro de 1973.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção do Pessoal

V. I. S. T. O.:
Raul Sento-Sé Gravata
Juiz Togado no exercício da

Presidência

Instruções para os Concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar de Administração e do cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Portaria, criados pela Lei 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Rio Branco — Acre.

(Concurso C-59 — C-60)

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1.º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2 — Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3 — Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2o. do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52;

4 — Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5 — Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais;

6 — Retratos — duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu;

7 — Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial;

8 — Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

Art. 2.º — Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

Art. 3.º — No ato da inscrição o candidato preencherá

uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1o. Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2o. O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3o. Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4.º — A abertura da inscrição dos concursos será divulgada através de Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e no Órgão Oficial do Estado do Acre.

Art. 5.º — A inscrição dos candidatos será feita na Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela cidade.

Art. 6.º — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Art. 7.º — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

Art. 8.º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Art. 9.º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10 — A inscrição será aberta pelo prazo de quinze dias, de

Art. 11 — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

P R O V A S

Art. 12 — Os concursos constarão das seguintes provas:

- a) prova de Português;
- b) prova de Direito;
- c) prova de Matemática;
- d) prova de Datilografia.

§ 1o. Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2o. Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão.

NOTA FINAL

Art. 13 — Cada prova valerá até cem (100) pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

Art. 14 — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Art. 15 — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Matemática.

DO JULGAMENTO

DAS PROVAS

Art. 16 — As provas serão realizadas após a mínimo de dez (10) dias do encerramento da inscrição.

Art. 17 — As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor AZUL.

Art. 18 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero a prova que tiver faltado.

Art. 19 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 20 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 21 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 22 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 23 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 24 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota ZERO.

Art. 25 — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre

os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele órgão a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 26 — O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão, composta de três (3) membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 27 — A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco.

Art. 28 — A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 — Os resultados finais do concurso serão publicados no órgão oficial do Estado do Acre, obedecendo a ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Art. 30 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 31 — Os concursos serão válidos por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 32 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 33 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 34 — Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o terceiro (3o.) grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 35 — Os casos omissos

serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 36 — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

PROGRAMA S PROVA DE PORTUGUÊS

A prova de Português constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.

2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.

c) Formação das palavras. Emprego da crase.

d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

e) Regência de verbos.

f) Colocação de pronomes oblíquos.

g) Uso do infinito pessoal e impessoal. Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Da pontuação.

PROGRAMA DE DIREITO Direito Constitucional

1 — Poderes da República — Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2 — Organização da Justiça do Trabalho TST — TRT — JCT — Juízes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

DIREITO DO TRABALHO

1 — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2 — Duração do Trabalho. Limites da jornada do Trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

3 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

4 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

5 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.

6 — Contrato de trabalho de menor aprendiz.

7 — Gratificação natalina.

8 — F.G.T.S.

9 — Contrato individual do

trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

10 — O salário família e sua aplicação. Condições de percepção.

11 — Causas de rescisão de contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13 — Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14 — Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recurso. Cálculo de custas na Justiça do Trabalho.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 — Reforma Administrativa: Administração Federal, sua organização. Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações.

2 — O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3 — Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de serviço.

4 — Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

5 — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 — Regra prática de extrair raiz quadrada.

4 — Divisão proporcional, regra de três, percentagem e juros simples.

PROVA DE DATILOGRAFIA

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira

Chefe da Seção do Pessoal

VISTO:

Raul de Sento-Sé Gravata

Juiz Togado do exercício da

Presidência do TRT da

8a. Região

(G. Reg. n. 654)

RESOLUÇÃO N. 730/73

Processo TRT P- 163/73

Aprova as instruções e os

programas para os concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração, Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador, criados pela Lei n. 5.749, de 17/07/72, no Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Itacoatiara — Estado do Amazonas (C-61, C-62, C-63 e C-64), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II da Constituição da República e nos termos do art. 22, inciso XIV do Regimento Interno:

RESOLVE aprovar as Instruções e os Programas destinados a regular os concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo de Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-

Avaliador, criados pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972 no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Itacoatiara—Estado do Amazonas (C-61, C-62, C-63 e C-64) conforme lotação que vier a ser estabelecida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 28 de fevereiro de 1973.

Raul Sento-Sé Gravata — Juiz Togado no exercício da Presidência
Sulica Batista de Castro Menezes — Juíza Togada
Semiramis Arnaud Ferreira Juíza Convocada
Edgard Olyntho Contente — Juiz Convocado
Exedito Lobato Fernandez — Juiz Empregador
Francisco da Costa Lobato — Juiz Empregado

EDITAL
CONCURSOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE PORTARIA, CHEFE DE PORTARIA E OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço público que estarão abertas, pelo prazo de quinze (15) dias, de 7 a 21 de março de 1973, as inscrições aos concursos públicos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração e Auxiliar de Portaria, bem como dos cargos isolados de provimento efetivo, de Chefe de Portaria e de Oficial de Justiça Avaliador, criados pela lei n. 5.794/72, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, para exercício em Itacoatiara — Estado do Amazonas (C-61, C-62, C-63 e C-64), conforme lotação que vier a ser estabelecida.

a) A inscrição dos candidatos será feita no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, em endereço a ser devidamente divulgado naquela cidade.

b) são requisitos para a inscrição:

1) Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na for-

ma da Lei.

2) Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3) Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2o. do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52.

4) Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5) Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6) Retratos — Duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

7) Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial, para os candidatos a Auxiliar de Administração, Oficial de Justiça Avaliador e Chefe de Portaria, e conclusão do 4o. ano letivo do ensino de 1o. grau ou 4o. ano do curso primário, para os candidatos a Auxiliar de Portaria.

8) Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificação do militar; título de eleitor; certificado de escolaridade; atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

c) Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

d) No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou se for o caso de o candidato não houver ocupado três empregos públicos ou se ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para in-

formação da Comissão.

§ 1o. — Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contraindicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2o. — O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3o. — Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

e) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

f) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00, mediante recibo.

g) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita ficha que apresentar rasura ou emenda.

h) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

i) O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 28 de fevereiro de 1973.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
 Chefe da Seção do Pessoal

VISTO:

Raul de Sento-Sé Gravata
 Juiz Togado do exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

Instruções para os Concursos de provas para provimento dos cargos da classe inicial das carreiras de Auxiliar de Administração, Auxiliar de Portaria e dos cargos isolados de provimento efetivo de

Chefe de Portaria e de Oficial de Justiça Avaliador, criados pela Lei 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Itacoatiara.

(Concurso C-61, C-62, C-63 e C-64)

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1.º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2 — Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3 — Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2o. do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52;

4 — Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5 — Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais;

6 — Retratos — duas fotografias recentes, tamanho 3x4, tirada de frente e sem chapéu.

7 — Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginasial para os candidatos a Auxiliar de Administração, Oficial de Justiça Avaliador e Chefe de Portaria, e conclusão do 4o. ano letivo do ensino de 1o. grau ou 4o. ano do curso primário, para os candidatos a Auxiliar de Portaria;

8 — Documentos — Certidão do registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificação do militar; título de eleitor, certificado de escolaridade, atestado de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

Art. 2.º — Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha indi-

vidual do candidato, com imediata devolução.

Art. 3.º — No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos, ou, se for o caso de o candidato não tiver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1.º. tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2.º. O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3.º. Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4.º — A abertura da inscrição dos concursos será divulgada através de Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará, e pelos meios de divulgação existentes, escrita e falada em Itacoatiara.

Art. 5.º — A inscrição dos candidatos será feita na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, em endereço devidamente divulgado em Edital naquela cidade.

Art. 6.º — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Art. 7.º — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), mediante recibo.

Art. 8.º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual não será aceita a ficha que apresentar ra-

sura ou emenda.

Art. 9.º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10 — A inscrição será aberta pelo prazo de quinze dias de

Art. 11 — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

PROVAS

Art. 12 — a) Os concursos de Auxiliar de Administração, Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador, constarão das seguintes provas:

- a) prova de Português;
- b) prova de Direito;
- c) prova de Matemática;
- d) prova de Datilografia.

§ 1.º. Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2.º. Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão.

—b) O concurso de Auxiliar de Portaria constará das seguintes provas:

- a) prova de Português;
- b) prova de Matemática;
- c) prova de Instrução Moral e Cívica e Noções Sumárias de Direito;
- d) prova Prática.

NOTA FINAL

Art. 13 — Cada prova valerá até cem (100) pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

Art. 14 — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Art. 15 — a) Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate para os cargos de Auxiliar de Administração, Chefe de Portaria e Oficial de Justiça-Avaliador:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Matemática.

—b) Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate para o cargo de Auxiliar de Portaria;

a) melhor resultado na prova de Português;

b) melhor resultado na prova de Matemática;

c) melhor resultado na prova de Instrução Moral e Cívica e Noções Sumárias de Direito.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 16 — As provas serão realizadas após o mínimo de dez (10) dias do encerramento da inscrição.

Art. 17 — As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor AZUL.

Art. 18 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 19 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 20 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 21 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

- a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova

e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual for destacado.

Art. 22 — O Julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 23 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 24 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota ZERO.

Art. 25 — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão de Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele Órgão a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 26 — O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão, composta de três (3) membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 27 — A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

Art. 28 — A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 — Os resultados finais do concurso serão publi-

cados no órgão oficial de Itacoatiara, obedecendo a ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Art. 30 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 31 — Os concursos serão válidos por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 32 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 33 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 34 — Os membros da Comissão do Concurso, que forem parentes até o terceiro (3o.) grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 35 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 36 — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

PROGRAMAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CHEFE DE PORTARIA E OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

PROVA DE PORTUGUÊS
A Prova de Português constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.

2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.

c) Formação das palavras. Emprego da crase.

d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

e) Regência de verbos.

f) Colocação de pronomes oblíquos

g) Uso do infinitivo pessoal e impessoal. Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Da pontuação.

PROGRAMA DE DIREITO Constitucional

1 — Poderes da República

— Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2 — Organização da Justiça do Trabalho TST — TRT — JCT — Juizes de Direito investidos na administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

DIREITO DO TRABALHO

1 — Carteira de Trabalho e Previdência Social

2 — Duração do Trabalho. Limites da jornada do trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

3 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

4 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

5 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.

6 — Contrato de trabalho de menor aprendiz.

7 — Gratificação natalina.

8 — F.G.T.S.

9 — Contrato individual do trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

10 — O salário família e sua aplicação. Condições de percepção.

11 — Causas de rescisão de contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13 — Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14 — Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recurso. Cálculo de custas na Justiça do Trabalho.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 — Reforma Administrativa: Administração Federal, sua organização. Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para comprar, obras, serviços e alienações.

2 — O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3 — Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de serviço.

4 — Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

5 — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 — Regra prática de extrair raiz quadrada.

4 — Divisão proporcional, regra de três, percentagem e juros simples.

PROVA DE DACTILOGRAFIA

A prova de dactilografia constará de trabalho dactilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem,

transposição, inclusão e supressão de frases.

PROGRAMAS PARA AS PROVAS DE AUXILIAR DE PORTARIA

PORTUGUÊS

1 — Ditado com o mínimo de 10 linhas e máximo de 15 linhas.

2 — Leitura de trecho selecionado pela banca examinadora.

MATEMÁTICA

1 — Resoluções de problemas simples sobre as quatro operações, fundamentais de números inteiros.

INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA E NOÇÕES SUMÁRIAS DE DIREITO

1 — Conhecimento e significado dos símbolos nacionais.

2 — Poderes da República, conforme a Constituição da República (Arts. 60, 27, 73 e 112).

3 — Noções gerais sobre a organização da Justiça do Trabalho (CLT) art. 644 e C.R. arts. 141, 142 e 143.

PROVA PRÁTICA PARA OS AUXILIARES DE PORTARIA

Executar serviços de limpeza, de arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos.

Transportar volumes e executar todas as tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

Uso do telefone e respectivo catálogo.

Endereço das principais repartições públicas e autarquias locais.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira
Chefe da Seção do Pessoal

VISTO:

Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado no exercício da Presidência do TRT da

8a. Região

(G. Reg. n. 654)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE PRAÇA

Para o Dia 12 de Abril de 1973

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital e dos Feitos da Fazenda Estadual, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 12 de Abril do ano de 1973, às 11:00 horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, sediado no terceiro andar do Palácio da Justiça, nesta cidade, será levado em hasta Pública o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da ação executiva movida pela Fazenda Pública Estadual contra J. N. Godinho, constante de:

Um terreno edificado, sito no Município de Ananindeu, Km. 3 da Estrada Belém — Ananindeu, lado esquerdo da antiga Estrada de Ferro de Bragança, medindo dezesseis (16) metros de frente por trezentos e trinta (330) metros de fundos, ou o que realmente contiver e for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Galpão de alvenaria com piso cimentado, coberto de telhas de cimento amianto, com aproximadamente Hum mil e oito metros quadrados (1.008m²) de área, avaliado em Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita a vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, comissão do porteiro, do escrivão e demais despesas inclusive com a carta de arrematação. — E para que não se alegue ignorância expediu-se o presente e mais outros de igual teor para serem afixados e publicados de acordo com o determinado em lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de Março do ano de mil novecentos e setenta e três. — Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Vitalício do Cartório do 1.º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Belém, este mandei datilografar, conferi e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual.

(G. — Reg. n. 682)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 145 dos autos de Apelação Cível, sendo apelante, Gerson dos Santos Peres (Advogado José Carlos Castro) e apelada, Odete Cunha Lobato Benchimol (Advogado Artemis Leite da Silva), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

“Vistos, etc.

O recurso não pode convalecer.

Situa o recorrente o apelo na let. d) do permissivo constitucional, alegando que o Venerando Acórdão recorrido conflita com outros na interpretação do mesmo direito em tese.

A questão afluída nos debates envolve a impropriedade da ação proposta. Entretanto, essa questão não foi objeto de discussão no curso da ação, discutindo-se tão somente o mérito do pedido. Ora, se a matéria atinente à impropriedade não foi arguida na contestação, peça em que se fixa o contraditório, força é que não podia integrar o julgamento, por lhe ser estranha, e só acidentalmente teria sido referida. Denego, por isso, o recurso.

Belém, 26 de fevereiro de 1973.

a) AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de fevereiro de 1973.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. — Reg. n. 671)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 9 de março para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: — Antonio Lopes Lourenço (Dr. Alberto Valente do Couto).

Apdo: — Edgar Garcia Aguiar (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: — Desembargador CHRISTO ALVES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 2 de março de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE — Secretário do T.JE.

(G. — Reg. n. 671)

P R O C L A M A S

L.B.A.

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Teixeira Reis e Carmen Dias Botelho, ele filho de Raimundo Reis e de Izabel Teixeira Reis, ela filha de Raimundo Rodrigues Botelho e de Celica Dias Botelho, solt: — Edson Sinfrônio de Souza e Maria da Saúde Souza, ele filho de Julia Máxima Veríssima e ela filha de Estelita Rodrigues Souza, solt: — Semeão Ferreira Lima e Geralda Nascimento Barbosa, ele filho de Antonio Damasceno Lima e Honorata Ferreira Lima, ela filha de Orlando Alves Barbosa e Margarida Nascimento Barbosa solt: — Fortunato Estulano Conceição e Guiomar Soares da Silva, ele filho de Verediana Soares da Conceição, ela filha de Guiomar Soares da Silva, solt: Nelson dos Santos Silva e Maria Domingas Borges Braga, ele filho de Raimundo dos Santos da Silva e Maria dos Santos da Silva, elha filha de Cassiano Braga e de Ana Borges Braga, solt: — Sérgio Leite de Oliveira e Carmencita Alves da Gama, ele filho de Raimundo Plácido de Oliveira e de Amélia Leite de Oliveira, ela filha de Clara Alves da Gama, sol: — Silvano da Silva Miranda e Dinair Palheta Barta, ele filho de João Acácio de Oliveira e de Suzana da Silva Oliveira, ela filha de Sebastião Pontes Palheta e de Alzira Palheta Barta, solt: — Macario de Miranda Chaves e Josefina do Espírito Santo de Lima, ele filho de Sabino Chaves e Angela de Miranda Chaves, ela filha de José Domingos de Lima e de Maria Joana do Espírito Santo, sol: — José Paulo Ferreira de Almeida e Maria Flozomar Gonçalves Damasceno Duarte, ele filho de Manoel Felipe de Almeida e Maria Augusta Neves Ferreira, ela filha de Bernardino Damasceno Duarte e de Rosalina Gonçalves Damasceno Duarte, solt: — Luiz Carlos Medeiros dos Santos e Sandra Maria Gomes da Silva, ele filho de Antonio Miguel dos Santos e de Ruth Medeiros dos Santos, ela filha de Francisco Gomes da Silva e de Horlinda Vieira da Silva, solt: — Joaquim Borges de Moura e Odeise Ordalha Peixoto Mercês, ele filho de Antonio Borges de Souza e de Eulalia Pereira de Moura, ela filha de Alcides Mercês e de Olgarina Peixoto Mercês. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Belém, 9 de março de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(G. — Reg. n. 673)

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SABADO, 10 DE MARÇO DE 1973

NUM. 2.751 — 27

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 57/73

—PEDIDOS DE 2as. VIAS—

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Miguel Alves Corrêa, inscrito sob o n. 29.535, lotado na 89a. Seção;

Iracilda Santos Ferreira, inscrita sob o n. 13.426, lotada na 44a. Seção;

Luiz Lima da Silva, inscrito sob o n. 12.218, lotado na 37a. Seção;

Carlos Adrião dos Santos, inscrito sob o n. 12.438, lotado na 32a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. 524)

EDITAL N. 58/73

— PEDIDO DE TRANSFERENCIA —

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Reneide dos Santos Melo, portadora do Título eleitoral n. 69.007, da 10a. Zona do Rio de Janeiro — Guanabara, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que

será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. 524)

EDITAL N. 59/73

—PEDIDOS DE 2as. VIAS—

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Zuila Ferreira de Abreu, inscrita sob o n. 58.697, lotada na 127a. Seção;

Edimar Ferreira Pontes, inscrito sob o n. 29.415, lotado na 65a. Seção;

Osvaldo de Aragão Costa, inscrito sob o n. 52.565, lotado na 80a. Seção;

Raimundo Nonato Gonçalves, inscrito sob o n. 47.291, lotado na 17a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado*, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. 534)

EDITAL N. 60/73

— PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação

legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Maria Vanderlisa Costa da Silva, portadora do Título eleitoral n. 4.267, da 40a. Zona de Tauari — Pará e Pedro Moreira Rodrigues, portador do Título Eleitoral n. 898, da 1a. Zona de Belém — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. 534)

EDITAL N. 61/73

—PEDIDOS DE 2as. VIAS—

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Luiz Carlos Pereira, inscrito sob o n. 53.778, lotado na 53a. Seção;

Maria Nazareth Moraes Correia Lima, inscrita sob o n. 58.438, lotada na 122a. Seção;

Lucimar Nascimento Tavares, inscrita sob o n. 37.328, lotada na 29a. Seção;

Claudioberto Cardoso Soares, inscrito sob o n. 48.001, lotado na 112a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado*, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de

fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. 551)

EDITAL N. 62/73

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi criada a 188a. Seção, que funcionará na "Escola de Enfermagem do Pará", no bairro de Santa Izabel.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. — Reg. n. 551)

EDITAL N. 63/73

—PEDIDOS DE 2as. VIAS—

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rocilda Duarte de Oliveira, inscrita sob o n. 19.847, lotada na 41a. Seção;

Paulo Gilberto Murta Costa, inscrito sob o n. 46.178, lotado na 114a. Seção;

Fernando Dourado Evangelista, inscrito sob o n. 48.202, lotado na 42a. Seção;

Ernesto José de Oliveira, inscrito sob o n. 32.747, lo-

tado na 11a. Seção;

Raimundo Brasil de Araújo Santos, inscrito sob o n. 63.512, lotado na 128a. Seção;

Francisca Araújo dos Santos, inscrita sob o n. 50.117, lotada na 92a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 584)

EDITAL N. 64/73

—PEDIDOS DE 2as. VIAS—

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Souza e Silva, inscrita sob o n. 52.948, lotada na 110a. Seção;

Itamar da Silva Fernandes, inscrito sob o n. 55.781, lotado na 112a. Seção;

Claudimir Diger Tabosa, inscrito sob o n. 77.636, lotado na 172a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 585)

EDITAL N. 65/73

— PEDIDOS DE

TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores:

Maria Lúcia Silva Macedo, portadora do Título Eleitoral n. 43.480, da 7a. Zona, de Recife — Pernambuco e Raimunda Jacira Guedes da Silva, portadora do Título eleitoral n. 30.446, da 25a. Zona de Capanema — Pará, solicitaram as transferências de

seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 585)

EDITAL N. 66/73

Cancelamentos de Inscrições Eleitorais de acordo com o Art. 6º, item II, letra "A", da Lei Eleitoral n. 4.737, de 15.07.1965.

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 6º, item II, letra "A", da Lei Eleitoral n. 4.737, de 15.07.65, está correndo o prazo de Dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os cancelamentos de inscrições eleitorais de "Carlos Alberto de Souza", portador do Título eleitoral n. 23.574, lotado na 41a. Seção que funciona no Grupo Escolar "José Bonifácio" e "Manoel Silva Souza, portador do Título eleitoral n. 18.423, lotado na 41a. Seção que funciona no Grupo Escolar "José Bonifácio", bairro do Guamã.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 585)

EDITAL N. 67/73

Cancelamentos de Inscrições Eleitorais de acordo com o Art. 6º, item I, letra "B", da Lei n. 4.737, de 15.07.1965

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 6º, item I, letra "B", da Lei n. 4.737, de 15.07.1965,

do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os cancelamentos de inscrições eleitorais de Nemesias de Almeida Lima Blasberg, brasileira, casada, filha de Vicente Ferreira Lima e Belmira de Almeida Lima, nascida em dezenove (19) de dezembro de mil e novecentos (1.900), e Raimunda Alves da Silva, brasileira, viúva, filha de Bernaldo José de Abreu e Luiza C. de Abreu, nascida em sete (07) de julho de mil e novecentos (1.900), por terem mais de setenta anos de idade.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 585)

—PEDIDOS DE 2as. VIAS—

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ernandes Deodato da Rocha Oliveira, inscrito sob o n. 72.903, lotado na 159a. Seção;

Arquimedes Ferreira de Melo, inscrito sob o n. 17.360, lotado na 49a. Seção;

Pedro Pinto Cardoso, inscrito sob o n. 1.464, lotado na 17a. Seção;

Joel Castro dos Prazeres, inscrito sob o n. 34.588, lotado na 79a. Seção;

Maria Madalena de Almeida Rodrigues, inscrita sob o n. 81.454, lotada na 169a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado*, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (23) vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 586)

EDITAL N. 69/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Augusto Cesar Vilacosta Tavares, inscrito sob o n. 73.488, lotado na 163a. Seção;

Cláudio Alves da Costa, inscrito sob o n. 31.743, lotado na 89a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (26) vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 608)

EDITAL N. 70/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Maria Nessi de Souza, portadora do Título Eleitoral n. 32.615, da 1a. Zona de Teresina — Piauí e Miguel Costa Silveira, portador de um Título Eleitoral da 5a. Zona de Caxias — Maranhão, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (27) vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e

três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

a) **Nelson Silvestre Amorim**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 609)

EDITAL N. 71/73
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Waldemira Afra dos Santos e Silva inscrita sob o n. 73.576, lotada na 161a. Seção;

Ronaldo Mendes da Silva inscrito sob o n. 34.054, lotado na 30a. Seção;

Emília Cruz da Silva, inscrita sob o n. 18.542, lotada na 54a. Seção;

Ricardo de Jesus Rodrigues Pereira, inscrito sob o n. 71.534, lotado na 150a. Seção;

Hjalmar José Ferreira Dias inscrito sob o n. 619, lotado na 1a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (24) vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

a) **Nelson Silvestre Amorim**
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 609)

EDITAL N. 72/73

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais das pessoas abaixo relacionadas:

Maria Gorete Druz, Nair Rodrigues de Oliveira, Iracy de Souza Almeida, Regina Coeli Marques Paraguassu Domingas Soares da Silva, José Fonseca Gouveia, Maria Eunice da Silva Costa, José Maria de Macedo, Jurema de Souza Pereira, Lucia Carvalho do Amaral, Ana Maria da Silva Gomes, Jorgete Oliveira Silva, Vera de Fátima Alveses Ataliba, Fátima Cardoso Figueiredo, Maria de Nazaré Almeida, João Gonçalves Braga, Waldemarina Huet de Lima, Elilde Carmen Silva de Souza, Antonio Brasil de Silva, Ananias Herculanio Almeida Vergolino, Maria Raimunda da Silva Ferreira, Djair de Souza Ramos, Raimundo Nonato Silva Santos Antonio Paulo Favacho, Maria de Nazaré Favacho, Maria Suzete Monteiro Braga, José Bezerril de Oliveira, Mario de Jesus Teixeira de Brito, Paulo Fernando Vaz Torres, Iêda Silva Santos, Antonio Carlos dos Santos, Maria Eliisa Jorge Lira, Miguel Ayan Galla, Adel Ayan, Raimunda Santaos da Silva, Washington Luiz Bezerra Falcão, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Angela de Fátima Saraiva Serruya, Luis Alberto Rabelo da Silva, Amid Mahmoud Hadára, Raimundo Nonato Nunes de Lima, Roneide Pereira Ribeiro, Ana Rosa Rodrigues de Souza, Antonio Pantoja Correa, Manoel Teodoro da Silva, Aldenora Silva dos Santos, Maria Felician de Vasconcelos, Carlos Alberto dos Santos Silva, Ioncas Costa, Ana Maria Aguiar Oliveira, Martina Ayak Watanabe, Lucivaldo Silva de Moraes, Rosemeyre Correa Soares, Angela Cristina Ferreira dos Santos, Manoel Ribeiro Silva, Geralda Sobrinho Lima Celso Raimundo Ramos, Durval Moraes da Silva, Angelina Maria Ramos, Luiz Fernando Trindade Amaral, Valdir Alves Almeida, Maria das Graças Andrade, Nelson Freitas Gomes, Maria Neuza Souza Matheus, Maria Helena Ferreira Santos, Paulo Sérgio Assunção Minervino, Evandro Carlos Mesquita da Cunha, José dos Santos Campos Correia, Gelmorys Santos da Silva, Edna de Naza-

re Silva Santos, Sonia Regina Ribeiro da Silva, Enock Alves Gama Filho, Vannia de Moura Amorim, Mariano Avelino de Sousa, Aurimar Calheiro de Menezes, Amadam Alves dos Santos, Raimundo Nonato Melo Leopoldino, Antonio Alves Gonçalves, Maria de Nazaré Oliveira Pantoja, Aldemar dos Santos da Paz, Oscar Pereira de Sousa, José Roberto Silva dos Santos, Paulo Roberto de Souza Costa, Antonio Pereira da Silva, Antonio Jorge Souza Pereira, José Luiz Monteiro Lacorte, Benedito Dias dos Santos, Maria de Nazaré da Silva Bentes, Geraldo Jaguaragu Damasceno dos Santos, Antonio Gilberto Gonçalves Cruz, Manoel Castro de Miranda, Lenita Barros de Oliveira, Maria do Rosário de Araujo Meneschy Ilza Regina Ribeiro d'Almeida Couto, Dilma de Jesus Ataíde Gonçalves, Maria Nômia Ramos de Souza, Maria Raimunda de Sousa Fro, Fátima Nazaré Batista de Lemos, Lia Maria Bitar, Manoel da Conceição Santa Brigida Maria Elizabeth Santos dos Passos, Altair Ribeiro Guimarães, Maria Esperança Azevedo Costa, Sérgio Francisco de Paula, Ernestina Martins de Lima, Samuel Cavalcante Alves, Rosângela Silva, Odaléa Soares de Moura, Teonila da Conceição dos Anjos, Regina Maria Silva das Neves, Ernani Batista de Souza, Osvaldo José Pessoa Ferreira, Antonio Carlos Sousa, Francisca da Silva Henrique, Agueda Castro, José Orlando Rocha de Lima, Antonio Jorge de Souza Mindelo, Mario Auzier Cunha, Waldemir Alves Nascimento, Marilúze Ribeiro Marques, Mauro Lucival Martins Batista, Godofredo da Silva Menezes, Manoel Pereira Pantoja, Celita de Oliveira Trindade, Maria José de Souza, José Correia da Silva, José Marques André José Natalino Teixeira Pantoja, Raimundo Lucivaldo Lima da Costa, Maria Lucia Ferreira Brito, Maria de Fátima Gomes de Oliveira, Rita Pantoja da Silva, Sérgio Evandro Costa Martins, Armando Cordeiro Dias, Pedro Costa Sodré, Nazaré Cristina Amaral de Albuquerque, Ana

Conceição Vidueira, Antonio José, Maria de Fátima Sousa Cavalcante, Raimundo Diocelis da Silva Borges, Coleman de Moraes Brasiliense Rios, Antonio Ferreira de Sousa, Edison Carmo Lis dos Santos, Fernando Antonio de Barros Goes, Benedita Farias Negrão, José Maria Rosário Reis de Oliveira, Iraci Gomes de Oliveira, Maria Graçilda Barroso Rodrigues, Raimunda de Souza, Clotilde dos Santos Ferreira, Antonio Maria Gonçalves da Silva, Luiz Plata Sanchez, Francisco Sebastião Callado Fadul, Evanildo Melo Pereira, Luiz Arnaldo de Miranda, Pedro Jair Santos Paes, Jorge Carlos Monteiro da Luz, Hélio Chagas Silva, Pedro de Lima da Costa Carpinteiro, Célia Maria Lisboa Guimarães, José Luiz Alves Pereira, Rosa Lima Gomes Pantoja, Fátima de Sousa Oliveira, Maria da Graça Alves Matni, Rosa da Graça Ferreira Leitão, João de Deus dos Santos Pina, Francisca da Silva Ribeiro, Nazaré de Fátima Ramos, José Geraldo Borges da Silva, Kiania Nazaré Bastos de Souza, Raimundo Saraiva da Paixão, Pedro Vaz da Fonseca, Maria Mary Dantas, Sônia Maria Ananias Mescouto, Helena Lopes Daltro, Maria do Carmo dos Santos, Olga Maria Chaves da Cunha, Regina Lucia Gomes Dantas, João Carlos Silva dos Santos, Liege Brito Batista, Iza Silva Vieira, Cecília do Rosário Barata, Suely da Silva Batalhá, Maria das Dores Mafra Pereira, José Roberto Lopes Ferreira, Carlos Alberto Correa, Nazaré Maria de Souza Cardoso, Reginaldo Franco de Sá, Pedro Paulo Alves Monteiro, Humberto Alvares Santos de Lira, Maria Terêza de Souza Barrêiros, Maria Daley Silva de Gusmão, Carlos Alberto Correa, Nazaré Maria de Souza Cardoso, Reginaldo Franco de Sá, Pedro Paulo Alves Monteiro, Humberto Alvaro Santos de Lira, Maria Tereza de Souza Barrêiros, Maria Daley Silva de Gusmão, Carlos Alberto Leão Sardinha, Izabel Uliana, Luiz Artur Lima de Oliveira, Edison Marinho de Oliveira Goes, Nilson José Silva Sá,

Ernestina Silva da Trindade, Luzia Santos Carvalho, Sueli da Cunha Costa, Wilson Cruz Sales, Carlos Augusto da Rocha, Raimundo Jaques Paiva, Analia Braz Monteiro, Elson Sebastião Ferreira de Moraes, Wilson Denis da Silva Ribeiro, Lucivaldo Teixeira Diniz, Ana Célia Reis Brito, Manoel Estevam da Silva, Sebastião da Silva Carneiro, Roberto Neves dos Santos, Luiz Antonio de Souza, João Renato Silva Borges, Janete Nazaré Quintino de Araujo, Maria Fátima Monteiro, Rubens Garcia Reymão Filho, Ignácio Henrique de Azevedo Guilhon, Francisca Teixeira de Souza, Benexilda Braga dos Santos, Manoel Domingos Costa dos Santos, Natanael Pereira da Conceição, Maria Clarisse Arcângela Nerys, Abrahão Ferreira Sarraf, José Maria Santos Lobato, Francisca de Souza Lima, Heldimar Nunes Guimarães, Manuel Pereira da Costa, Enedina Ayres Pereira da Silva, Cezinando do Carmo Nascimento Cortês, Ana Modesto Soares, Mozart Alcantara Filho, Terezinha de Jesus Silva Assunção, Izabel de Queiroz Costa, Francisca de Souza Almeida, Maria das Graças Bentes Lacerda, Ruth Léa Silva de Sousa, Antonio José Silva e Silva, Antonio Roque Nunes Pereira, Rui Cotrim Vaz, Benedito de Castro Palheta, Maria de Nazaré Barbosa de Paiva, Nilson Nazareno Chaar da Silva, Rosinalda Saraiva Serrão, Francisco Rodrigues Barbosa, Ivete Silvia Marques de Brito, Francisca de Jesus Cardoso Miranda, Francisco Carlos Neves de Sá, Maria das Graças Silva, Deusdete Moreira da Silva, Maria das Graças da Silva, Wilson Williams Queiroz de Almeida, Maria de Lourdes Correa Rocha, Nilson Queiroz de Almeida, Vera Lúcia Ramos de Souza, Eliseu de Almeida Mota, Ladeomar Santos Correa, Maria Célia de Oliveira Nascimento, Jucelina Gomes de Oliveira, Jezuel da Silva Cunha, Celia do Espírito Santo Braz, Olga de Fátima Lôbo Nobre, Maria da Paixão Carvalho, Eliana Braga Malcher, Josephina Gomes de Oliveira Pereira, Conceição Deuzarina da Silva e Silva, Maria Raimunda Gomes Cardoso, Francisca Sanches Vilhena, Maria Tereza Cristina Vasconcelos Lima, Manoel Silva de Souza, João Batista Oliveira de Souza, Walter Brito Ferreira, Pedro Paulo Benício Gomes, Jonas Ramalho da Silva, Doraci Rodrigues de Almeida, Henrique Campos da Silva, Zuleide Oliveira da Silva, Antonio Roberto Souto de Vasconcelos, Auricea Matos Batista, Adelson Santos de Magalhães, José Eliesio Araujo da Silva, Terezinha de Jesus Marques de Brito, José Rivaldo Gomes Bezerra, Agnaldo Purifica Soares dos Santos, Pericles Gama Abreu, Ana Maria Chagas de Oliveira, Maria dos Anjos Silva, Jerônimo da Silva Sales, Maria Alexandrina Maia de Souza, Nazaré Peres Vieira, Fátima Gorete Salgado Pinto, Zélia Maria Cunha Lima, Sérgio de Moraes Ramos, Edemundo Rodrigues, Maria Marlene da Silva Queiroz, Delmira Queiroz Farias, Maria de Fátima Tavares, José Vieira Barbosa, Josepha Andrade de Souza, Carlos Roberto Peixoto Muniz, Maria Luiza de Moura e Souza, Joana de Souza Galvão, Helena Gonçalves da Silva, Domingos de Moraes, Raul Ramos Moreira, Dioneia de Jesus Vieira Amazonas, Marlene Bergamin Uliana, Rosalina Francisca dos Santos, Leonardo Reis da Cunha Francisca Maria Gomes Cozi, Sônia Maria Wanzeler dos Santos, Maria Izabel Medeiros da Silva, Helena de Souza Martins, Roberto Sérgio Silva de Souza, Orlando Sebastião Aguiar da Silva, Domingas Ferreira da Costa, Maria Luzia Diniz de Miranda, Carlos Alberto Vasconcelos de Souza, Inez Maria Rabelo da Silva, José de Queiroz Moreira Filho, Felomena Farias Serrão, Luiz Guilherme Monteiro Dias, Laércio Serafim de Sousa, Roseana Poty de Lima, José Ribamar Mota Brito, Dagoberto de Jesus da Rocha Tavares, Zelma Gomes Trindade, Sueli das Chagas de Araujo Valadares Martins, Geraldo da Silva Machado, Raimundo de Sousa Moraes, Pedro Barreto de Carvalho, Antonia Farias da Silva, Ananilia de Sousa Santos, Luiz Otávio Sobrinho de Souza, Carlos Alberto Carvalho Tavares, Lucio Adelino da Silva Cardias, Benedito Walter Silva Pereira, Antonio Lopes Matuzalem de Oliveira Souza, Maria de Nazaré Santos da Silva, Maria Helena Pinheiro Barra, Benedito de Jesus Ribeiro do Couto, Alaide Moreira dos Santos, Francisco Bandeira do Nascimento, João Ferreira da Silva Filho, Francisco de Assis Nunes Machado, Geraldo Araud dos Santos, Antonio Nunes de Souza, Mary Cristine Matne Monte, Edson Jaques Cardoso, Maria de Jesus Sousa, Bernardo Pereira Gomes, Eliúde Nascimento Silva José Maria da Silva Lima, Maria Enes Vieira Rodrigues, Maria das Graças Benevides Saraiva, Genilson de Assis Ribeiro, Lucival Alves da Silva, Candido Luiz Pantoja Cavalcante, Orlandina Alvaro da Mota, José Vieira de Sousa, Zildete Alves de Santana, Ademir de Lins Ribeiro, Augusto Alvaro Viana Cardoso, Guiomar Evangelista de Oliveira, Theodomira Mendonça de Souza, José Antonio Gomes Silva, Sarita Martins Souto, Maria Natalina Pereira Gonçalves, Carlos Alberto Gomes da Silva, Maria das Virgens Arruda de Aguiar, Manoel Valentim Leal, Ligia de Almeida Gomes, Pedro Francisco Nascimento Gomes, Maria das Graças Gonçalves de Souza, Luzia Barros Queiroz, Eudes Santana Ferreira, Francisco Maciel Almeida das Graças, Celso Andrade Souza, Euclysanor de Souza Gesta, Maria Angelica de Lima, Carlos Eduardo Coelho Chaves, Raimundo Brasil Mesquita da Cruz, Maria Helena Lima da Costa, Carmen Lucia de Quadros Coutinho, Manoel Cosme Barreiros Damasceno, Celia Lucia de Almeida Garcia, Benedito Pereira de Oliveira, Maria Lúcia Barbosa dos Santos, José Antonio da Cruz Reis, Luzia Machado Brandão, Maria Neci das Neves Oliveira, Maria de Lourdes Gomes Barbosa, Orlando Palheta Barros, Luiz Guilherme Campos Gonzaga da Igreja, Reginaldo Luiz de Souza Damasceno, Agostinho Alves, Hamilton de Moraes Trindade, Inezila Silva da Trindade, Raimunda Nonata Rodrigues do Carmo, Edilma da Silva Sena, Wilson Wagner Alves Coelho, Ruy Ramos Trindade, Palmira Pereira de Oliveira, José Ribamar Lacerda da Rocha, Maria Helena de Vasconcelos Brito, Manoel Zeferino de Goes, Milton Conceição da Silva, Ionaldo Lopes de Queiroz, Cláudio Pastana de Freitas, Francisco Barata Carneiro, Alberto Barbosa Correa, Maria Dias dos Santos, Osvaldo Ribeiro Vitencour, Antonio José Creão Duarte, Terezadina Seabra Souza, Eduardo Braz Maciel, Luiz Jorge Freire Lobo, Luiz Carlos Tavares de Souza, Manoel Menezes de Oliveira, Olgarina Correa dos Santos, Hélio Barbosa Amoras, Paulo Sérgio Monteiro Farias, Maria de Fátima dos Santos Brandão, Angela Maria Gomes de Souza, Maria das Graças da Cruz Lobato, Argentina Ferreira Tenório, Raimundo Nonato dos Santos Oliveira, Jurdolino Batista de Freitas, Florisa da Luz Silveira, Adolfo Tadeu Marinho Oliveira Goes, Maria das Graças Tiago Ladeira, Fátima de Nazaré Gomes Carneiro, Maria Lucia da Cruz Lima, Maria de Nazaré Ferreira Reis, José Luiz Galvão de Queiroz, Izaiel Cardoso Rodrigues, Claudionor Meireles Garcia, Maria Darilene Moreira, Walter dos Santos de Souza, Otávio, rmani da Natividade Lopes, Maria da Paz Cardoso Alho, Maria Ineide Ribeiro Sanches, José Maria da Silva Barata, Maria Guiomar Nascimento Câmara, Irene Tavares da Costa, Francisco Gomes, Edward Benjamin da Silva Filho, Carlos Luiz de Oliveira Sousa, Luiz Gonzaga da Costa Oliveira, Nair Marques Monteiro, Brasilina dos Santos Lacerda, Sandra Maria Magalhães Castano, Maria de Fátima da Costa Moraes, Odair Fernandes de Souza, Heloisa Maria Moraes dos Santos, Maria do Socorro Gomes dos Reis, Antonia Alves de Araujo, Maria de Lourdes Oliveira, Orlando Alves Barata, Joana Silva Rodrigues, Elizeu Rodrigues da Silva, Luiz Nazareno Mon-

te Brito, Lindomar Gomes de Oliveira, Sebastião Pereira Lago, Fausto Roberto Pimentel, Maria Luzimar Cavalcante Ribeiro, Valdenora de Amorim Sampaio, Maria Luiza da Silva Feio, Maria do Rosário Martins Lima, Celso Matias de Araújo Galucio, Antonio Maria Souza Teixeira, Selma Maria Amorim Rodrigues, José Antonio Ferreira, Raimundo Costa Pinheiro, Shirley Felix Guedes, Sidoneide Pantoja, Maria do Socorro Monteiro, Marilenê Barsotelli Correa, Francisca Soares Ribeiro, Lucivaldo Bastos Teixeira, Honória Souza de Assis, Wilame Moraes Corrêa e Leila Maria Moura Wanzeler.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, datilografei, subscrevi, dato e assinou.

a) Nelson Rodrigues Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 73/73
Pedido de 2a. Via

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, o pedido de 2a. Via de Títulos Eleitoral de: Graciete Messias Lourenço, inscrita sob o n. 23.420, lotada na 41a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (28) vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fan-

ny Carmen Matos, escritã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 646)

EDITAL N. 74/73

Pedido de Transferência

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Clemildes Lyra de Mello portadora do Título Eleitoral n. 206, da 1a. Zona de Boa Vista, Território Federal do Rio Branco, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (28) vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 646)

EDITAL N. 75/73
Pedidos de 2as. Vias

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Walter José de Andrade Pinheiro, inscrito sob o n. 28.872, lotado na 84a. Secção;

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL Funcionário Público Estadual com 50% de Abatimento

Francisco de Assis Moreira Siqueira, inscrito sob o n. 19.952, lotado na 92a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (01) primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 651)

EDITAL N. 76/73
Pedido de Transferência

O Dr Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que o eleitor Nelson Brito de Oliveira, portador do Título eleitoral n. 49.842, da 28a. Zona de Belém — Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (01) primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 651)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Tribunal de Contas

32

BELEM — SABADO, 10 DE MARÇO DE 1973

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO N. 5.164
(Processo n. 25.188)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de fevereiro de 1973.

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do processo n. 25.188, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator, nos seguintes termos:

1. O presente processo cuida do cadastramento da Lei que autoriza o Prefeito de Curralinho a criar gratificação especial, lei essa do seguinte teor:

"LEI N. 224 DE 09 DE OUTUBRO DE 1972.

Autoriza o Executivo Municipal de Curralinho a criar gratificação Especial a os ocupantes de cargos considerados essenciais aos serviços da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Curralinho aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal de Curralinho autorizado a criar a gratificação Especial pelo exercício efetivo do cargo.

Art. 2º — O Executivo Municipal de Curralinho fixará através de Decretos, quais os cargos a serem contemplados com a referida gratificação e "quantum" de cada um.

Art. 3º — Fica igualmente o Executivo Municipal de Curralinho autorizado a incluir na Lei de meios para 1973 e subsequentes, dotações próprias para atender a despesa com a referida gratificação.

Art. 4º — A gratificação Especial concedida a determinado cargo poderá ser retirado a critério do Executivo Municipal, desde que o mesmo verifique não ser mais necessário a concessão da mesma.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinho, em 09 de outubro de 1972.

a) Raimundo Ferreira Pinho
Prefeito".

2. No seu primeiro pronunciamento, a digna Sub-Procuradoria, pelo Dr. Hildeberto Bitar, requereu diligência, deferida pela Presi-

dência, como se vê do ofício de fls. 8, assim redigido:

"Senhor Prefeito:

Para instruir o Processo n. 25.188, que trata do cadastramento da Lei n. 224, de 09.10.72, que autoriza o Executivo Municipal de Curralinho a criar gratificação especial aos ocupantes de cargos considerados essenciais aos serviços da Prefeitura, o Exmo. Sr. Hildeberto Mendes Bitar, Sub-Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal, requereu a seguinte diligência:

"O presente processo refere-se ao cadastramento da Lei n. 224, de 09.10.72, que autoriza o Sr. Prefeito a "criar a gratificação especial pelo exercício efetivo do cargo".

A Lei em apreço apresenta algumas imperfeições. Assim:

1 — redação defeituosa — não é o Executivo que cria a gratificação; pela natureza do aumento, tal criação deve ser do legislativo; ao Executivo cabe distribuí-la, indicando os cargos beneficiados;

2 — O "corpo" da lei não especifica quais os cargos a serem beneficiados, em geral; mas a emenda fá-lo, quando declara: "cargos considerados essenciais aos serviços da Prefeitura". Ora, tal especificação deve constar da própria lei, e não da sua emenda que, a rigor, dela não faz parte;

3 — O art. 200 da Lei Orgânica dos Municípios determina que o regime jurídico dos servidores municipais será regido pelo Estatuto do funcionalismo estadual, enquanto o municipal não entrar em vigor; o art. 138 do Estatuto estadual enumera quais as gratificações adotadas; e nenhuma delas refere-se a "exercício efetivo do cargo".

E possível, entretanto que:

1º — O Sr. Prefeito queira referir-se na verdade, a gratificação de função;

2º — a Lei tenha a intenção de remunerar servidores que nada percebem da Prefeitura, como vencimentos, e como ocorrer no interior.

Nestas condições, solicitamos seja oficiado à parte interessada, a fim de que a mesma informe:

a — quais os cargos a serem beneficiados;

b — se tais cargos possuem titulares efetivos;

c — se referidos titulares percebem vencimentos.

Tendo a diligência acima transcrita sido deferida por esta Presidência, solicito as providências de Vossa Excelência, para o seu atendimento.

No ensêjo, apresento a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

3. Atendendo a diligência, o Prefeito prestou a seguinte informação:

"Em atendimento ao ofício de V. Excia., n. 3140/72 de 30.11.72, referente ao Processo n. 25.188, relativo ao cadastramento da Lei Municipal n. 224, de 09.10.72, transcrevo abaixo as informações solicitadas:

Item I — Os cargos beneficiados são: Secretário Municipal, Contador Municipal e Tesoureiro Municipal.

Item II — Os cargos acima referidos são nomeação com provimento em Comissão, por se tratar de cargos de confiança.

Item III — Os titulares de Cargos de Secretário, Contador e Tesoureiro, percebem vencimentos mensais.

Permita-nos senhor Conselheiro-Presidente, esclarecer à V. Excia. que a Lei Municipal n. 224 de 09.10.72, foi criada tomando-se como exemplo os Decretos-Leis Estaduais de ns. 102 e 103 de 28.10.69, do Governo do Estado do Pará, com a finalidade de melhor remunerar os cargos que pelas suas funções orçam com as maiores cargas de serviço e responsabilidade.

Na oportunidade, apresento a V. Excia., os protestos de elevada e distinguida consideração.

4. Por fim, a Sub-Procuradoria assim opinou:

"Tudo indica que, no presente caso, trata-se de gratificação de função em virtude de exercício de cargo em comissão. Deve o Sr. Prefeito, assim providenciar a correção da Lei; após o que opinamos pela concessão do cadastramento solicitado".

5. A impugnação da Sub-Procuradoria é procedente, pelo que deve o Prefeito de Curralinho providenciar a correção da Lei, na forma indicada no parecer de fls. 11, antes mostrado ao Plenário".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, converter em diligência o cadastramento da Lei n. 224, de 9 de outubro de 1972, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1973.

Elías Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

RESOLUÇÃO N. 5.165

(Processo n. 25.383)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de fevereiro de 1973.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo do Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra firmado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma GEOSOLO — Engenharia e Tecnologia de Solos, para fornecimento e instalação de um sistema de som no Colégio Estadual Maroja Neto, nesta cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE — Conselheiro

Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente: — Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.